



Município de Capanema - PR

TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 02 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 03/2022, NA PÁGINA 512.

CAPANEMA, 24 DE JULHO DE 2024.

Barbara Luiza Ilkiu
BARBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO



Equipiano

Tramitação do Processo

08.512

Processo: 727/2023

Data: 14/03/2023 18:23

Situação Encaminhado

Requerente ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

Documento: 80.883.002/0001-05

Contato: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - Tel: (46) 3552 - 1931 -

Assunto: SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Versão: 4

Descrição: Prezado,

Encaminho, anexo, o Plano de Trabalho da APAE para o exercício 2023, no valor de R\$ 330.687,13 e demais documentos para celebração de parceria, de acordo com os repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB, baseado nas Matrículas da educação básica consideradas no FUNDEB, conforme Portaria Interministerial nº 7, de 29/12/2022).

Matrículas da educação básica ? 2023

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/matriculas-da-educacao-basica/2023-com-base-na-portaria-interministerial-no-7-de-29-12-2022>

Instituições conveniadas, escolas ofertantes de AEE e alunos considerados na distribuição dos recursos do Fundeb ? 2023

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/novo-fundeb/2022/Instituiesconveniadas.pdf>

Valor aluno/ano e receita anual prevista ? 2023

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/novo-fundeb/2022/AnexoIPortarian7de29.12.2022.pdf>

Atenciosamente,

Ocorrência 1	Data: 14/03/2023 18:23:	Previsão 21/03/2023
De: ARIEL KACIARA WONS	Para: ALCIONE ROBERTO CLOSS	
Etapa: Educação, Cultura e Esportes		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Plano de Trabalho.pdf	Plano de Trabalho e anexos



0.513
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Of. nº 009/2023

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, por meio deste, entrega a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho** e demais documentos necessários para a **Celebração do Termo Fomento** entre esta entidade e o Poder Público Municipal para repasse dos valores referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, **para o exercício 2023 no valor de R\$ 330.687,13 (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos).**

Tendo em vista a Portaria Interministerial nº 7 de 29 dezembro 2022 que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma que tratam dos valores, **serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício** e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, o presente **Termo de Fomento deverá ser aditivado, para adequação dos novos valores.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,


Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Neste Município de Capanema - Paraná

MEMÓRIA DE CÁLCULO – REPASSE VALOR ANUAL FUNDEB

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituições conveniadas, escolas ofertantes de AEE e alunos considerados na distribuição dos recursos do Fundeb

PR	CAPANEMA	41080106	VALDELIRIO MICHEL E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	4,00	RUA TAMOIOS,1820- bairro: CENTRO, cep: 85760000	(46)5521931	Filantrópica	Estadual e Municipal
PR	CAPANEMA	41080106	VALDELIRIO MICHEL E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - ENSINO FUNDAMENTAL	19,00	RUA TAMOIOS,1820- bairro: CENTRO, cep: 85760000	(46)5521931	Filantrópica	Estadual e Municipal
PR	CAPANEMA	41080106	VALDELIRIO MICHEL E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA NO ENSINO FUNDAMENTAL	74,00	RUA TAMOIOS,1820- bairro: CENTRO, cep: 85760000	(46)5521931	Filantrópica	Estadual e Municipal

Educação Infantil - 4 alunos x 6.548,26 = 26.193,04

Ensino Fundamental – 19 alunos – 50% = 9,5 x 6.548,26 = 62.208,47

Ensino Fundamental EJA – 74 alunos – 50% = 37 x 6.548,26 = 242.285,62

Total R\$ 330.687,13

06.511



PLANO DE TRABALHO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 20.578-8
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.



Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Ofertar aos alunos da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial/APAE de Capanema, por meio de flexibilização curricular, metodologias, recursos adaptados para atender as necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, e nas áreas de assistência social, saúde, esporte e lazer e terapêuticas.

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m², onde encontra-se as instalações da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com 11 salas de aula, 01 sala para aula de arte, 01 sala para os docentes, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 sala para guardar roupas e mantimentos. Todas as alas do prédio possuem banheiros, num total de 06 banheiros femininos e 06 masculinos, todos adaptados para cadeirantes com corrimões e rampas de acesso. A sala de educação infantil tem banheiro adaptado para sua



idade. Possui uma quadra de esportes, parcialmente fechada, climatizada, para prática de educação física.

A escola conta com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência ou não, que requeiram cuidados permanentes ou temporários possibilitando o desenvolvimento físico, mental, social e educacional. Contamos com dezoito professores que desenvolvem as atividades pedagógicas em suas respectivas sala de aula; uma pedagoga, uma professora específica para as atividades físicas e duas professoras de arte.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Neste contexto, a APAE possui competências para a realização de um trabalho de escola educadora, mantenedora e assistencial aos alunos e famílias das pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

PÚBLICO ALVO:

A Apae de Capanema atende atualmente 111 pessoas de 00 a 65 anos de idade, com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com Transtorno do Espectro Autista, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

METAS QUALITATIVAS:

A Escola da Apae compromete-se com o atendimento Educacional Especializado ofertando escolarização aos 111 alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento matriculado na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA Fase I), conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação.

A Entidade APAE busca uma educação igualitária e justa, para todas as pessoas com necessidades especiais atendidas, independentemente de suas condições pessoais ou sociais. Assim a Entidade assume o papel de agente político na promoção e na implementação da inclusão social deste grupo de pessoas.



A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses alunos nos programas de Atendimento Educacional Especializado, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

A Entidade compromete-se com a inclusão social de crianças, jovens e adultos com deficiência, para garantir que sejam respeitados em suas diferenças e assegurados os seus direitos como cidadãos.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende manter os pagamentos de salários e encargos sociais, a manutenção e conservação do prédio Escolar, manutenção do quadro de funcionários necessários, gás engarrafado, material de expediente, serviços de terceiros, manutenção e conservação de equipamentos, aquisição de materiais diversos, equipamentos e mobiliário necessários para o atendimentos.

ESPECÍFICA:

Assegurar o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Desenvolver competências para a compreensão da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional;

Atender as necessidades educacionais através de uma metodologia a fim de estimular seu processo evolutivo, de acordo com o Conselho Estadual de Educação;

Assegurar a adoção de alternativas e metodologias próprias que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando a superação de seus limites;

Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino-aprendizagem com apoio terapêutico.

METAS QUANTITATIVAS:

Atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:



As atividades que a Escola da APAE realiza consiste em atividades educacionais, culturais, esportivas, de autonomia e iniciação profissional (marcenaria, mudas de plantas, e costura simples, artesanatos diversos).

- Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.
- Adquirir os materiais necessários para facilitar e garantir o acesso a aprendizagem;
 - Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
 - Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
 - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
 - prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
 - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, intelectual e múltiplas deficiências, de alta complexidade.
 - oferecer serviços na área da saúde, orientação de prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
 - executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

Para prestar atendimentos de qualidade a entidade necessita da referida parceria para despesas de salários e encargos sociais dos seguintes profissionais:

- Educadores com Especialização
- Atendentes
- Secretária
- Motorista
- Serviços Gerais
- Merendeira



3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema é uma organização social sem fins lucrativos e econômicos formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Capanema investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com a participação permanente efetiva de seis profissionais, auto defensores e familiares nos conselhos paritários e deliberativos de política públicas, dialogando, debatendo e participando da estruturação de rede social do município.

Atua no campo das políticas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os usuários, estimulando-os na busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com Deficiência se deparam na família e na sociedade.

A escola oferece **Educação Básica** na modalidade de **Educação Especial** nas seguintes etapas e programas: **Educação Infantil** – Estimulação Essencial (para alunos de 0 a 3 anos) Educação Infantil Multianos – Pré Escolar (alunos de 4 a 5 anos e 11 meses); **1º e o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental** com Ciclo Contínuo de 10 anos (para alunos de 6 a 15 anos e 11 meses); Para os alunos a partir de 16 anos, **Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Fase I**, na Área de Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências, também ofertamos aulas de Artes e de Educação Física, com profissionais capacitados.

A Escola atende 110 alunos matriculados, distribuídos em 14 turmas, nas quais atendemos no período matutino e vespertino. O horário de atendimento na escola pela manhã das 07h:30m às 11h:30m e a tarde das 13h:15m às 17h:15m, o ano letivo corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Apoio à Educação Infantil Especializado, Educação Infantil 0 a 3 anos (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) e Educação Infantil Multianos (crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade). Atendemos a crianças consideradas de risco, com deficiência intelectual, neurosensorial, com síndromes, múltiplas deficiências, com autismo e psicoses infantis e com atraso no desenvolvimento. Temos como finalidade desenvolver o aspecto físico e intelectual em ambiente propício ao seu



desenvolvimento social e afetivo, desenvolvendo habilidades específicas para as fases posteriores, compensando possíveis falhas no atraso de seu desenvolvimento.

Objetivos: Proporcionamos condições para o desenvolvimento infantil, contribuindo para que a criança construa uma autoimagem positiva a partir da descoberta de si, do outro e do espaço de convivência. Proporcionamos o exercício do brincar compreendendo-o como direito, como linguagem própria da infância e como vivência privilegiada de interação, de lazer e de aprendizagem.

Promovemos a ampliação de experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Valorizamos o trabalho cooperativo, a interação, a observação e a experimentação, contribuindo para a formação de identidade autônoma. Atendemos às necessidades básicas do cuidar e do educar correspondentes a cada faixa etária.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 6 anos, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 15 alunos no período da manhã e 05 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 20 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores e 01 atendente no período da manhã e 01 professores e atendente no período da tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: Aperfeiçoamento das capacidades motoras e posturas corporais (rolar, sentar, engatinhar). Manifestação das preferências, desejos e desagradados. Aumento da autoestima, restabelecendo a autoconfiança através da valorização de seus movimentos, gestos e atitudes. Aperfeiçoamento dos gestos relacionados à preensão, encaixe, lançamento, etc. Conhecimento e controle sobre o corpo e o movimento. Ampliação do vocabulário através de frases completas e a compreensão de ordens simples. Aperfeiçoamento na interação com outras crianças da mesma idade, desenvolvendo assim, a capacidade de relacionar-se.

CURSO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTÍNUO

Atendemos neste exercício a Sérição 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapa do 1º Ciclo equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Etapa do 2º Ciclo equivalente ao 2º ano do Ensino Fundamental. Destinado a crianças e jovens de 6 anos a 15 anos e onze meses que apresentam deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Realizamos a flexibilização curricular observando a forma e o canal que o aluno assimila e consegue se expressar ou responder aos conteúdos. Para alguns alunos são necessárias estratégias diferenciadas com plano individualizado,



estabelecendo metas e objetivos entre professor com o aluno, a curto, médio e longo prazo.

Objetivos: Temos como finalidade desenvolver ações educativas que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas do educando, bem como habilidades de inserção social. Construir através da prática progressiva independência em relação à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidades, na locomoção, saúde e segurança escolar lazer e trabalho. Que o aluno saia da posição passiva e entenda os conhecimentos adquiridos como algo significativo, com possibilidades de mudança, compreensão e ação sobre a sua realidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 7 a 15 anos, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 07 pessoas no período da manhã e 16 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 25 alunos.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores no período da manhã e 04 professores a tarde com 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Reconhecimento de símbolos matemáticos e códigos escritos ao utilizar técnicas e resolver problemas e cálculos. Ampliação da capacidade de compreensão e comunicação na oralidade e na escrita. Conhecimento e compreensão do mundo, da natureza e suas transformações.

Observar, conhecer, explicar e representar os diversos espaços e as singularidades do lugar em que vivemos. Desenvolvimento das habilidades básicas relacionadas à higiene, alimentação, hábitos, atitudes, responsabilidades e organização. Aperfeiçoamento da linguagem expressiva e compreensão no cotidiano.

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA FASE I – ETAPA ÚNICA (acima de 16 anos)

A entidade oferece trabalho pedagógico - Escolarização EJA, onde se desenvolve a capacidade cognitiva em atividades mais elaboradas, que envolvem além das habilidades básicas e de gestão, leitura de palavras, frases e textos simples, interpretação e cálculos básicos, noções de astronomia, formação de conceitos de espaço e tempo, para atuar em situações práticas e funcionais que envolvem o seu dia a dia. Atendimento este complementado, sempre que necessário e de maneira articulada por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Prioriza-se a organização coletiva mediante ações que oportunizem o acesso, a permanência e o êxito dos alunos no espaço escolar com atividades de vida autônoma e social, considerando também as necessidades educacionais apresentadas individualmente



• **Unidades Ocupacionais de Produção:** oferta de diferentes formas de aprimoramento ocupacional, com conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais, a partir de atividades de ocupação, com o objetivo de inclui-los socialmente, por meio do trabalho desenvolvido, tanto na escola como no mundo do trabalho.

• **Currículo Funcional:** ofertado aos estudantes, adultos e/idosos, cujas deficiências intelectuais e/ou transtornos estejam sujeitos a comorbidades, a escola elabora uma proposta de trabalho balizada nos fundamentos expressos no Currículo Funcional Natural, de acordo com as necessidades, habilidades e possibilidades do estudante.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 72 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 80 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 05 professores no período da manhã e 06 professores no período da tarde e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Melhor desempenho e desenvolvimento dos alunos, melhora na qualidade de vida, mais desenvolvimento e segurança dos alunos quanto a suas atividades diárias, melhor iniciativa nas atividades diárias e independência.

ARTE

A organização desse ensino se dá em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual, musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua autoestima.

Objetivos: Visa a promoção, inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais da escola de educação especial com os alunos do ensino comum da rede municipal através de atividades de: a) Danças rítmicas: ação corporal articulada no tempo e no espaço, ritmo e musicalidade. b) Atividades de Teatro: linguagem que amplia a visão de mundo através de possibilidades motoras e emotivas. Processo de elaboração para recriar uma ação real enfatizando a expressão corporal, gestual e vocal. Visa oportunizar ao aluno a cidadania que pode exercer através de uma aprendizagem artística como sujeito que vai apropriando-se da cultura, sua formação global, sua inclusão social e cultural.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos



Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 15 horas semanais, 01 professora com 32 horas semanais e 01 professora com 12 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Maior conhecimento de mundo através da arte, a inclusão social por meio de manifestações artísticas, maior desenvolvimento global do aluno, de suas potencialidades como sujeito participativo da cultura que pertence.

EDUCAÇÃO FÍSICA

As aulas de educação física são ministradas com todos os alunos da Educação Infantil, onde a professora utiliza a música, cantigas de roda, histórias infantis que envolvem atividade física no enredo, material didático para estimulação motor, sensitiva e mental; Ensino Fundamental Ciclo Continuo com estimulação das habilidades básicas, o aprimoramento das capacidades de combinação dos movimentos, o uso da linha de movimento, o treino em atividades desportivas e de recreação; e na Educação de Jovens e Adultos Fase I o desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva, as diversas modalidades jogo, suas regras mais elementares, as possibilidades de apropriação e recriação. A diferença do jogo e do esporte, quanto ao uso de regras. Nessas aulas o tempo foi aproveitado para investir também em treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades como: Futsal, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei, Basquete e Atletismo, onde os alunos participam de competições municipais e regionais. A prática é desenvolvida na quadra esportiva da escola.

Objetivos: A ampliação do reconhecimento da diversidade nas relações sociais, a oportunidade de revisão de conceitos, desenvolvimento de ideias, de respeito as diferenças e de valorização humana, levando em conta o outro, a alteridade, o distante. Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno. Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidades e ritmo, respeitando os limites de cada um.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 36 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A educação física contempla uma enorme riqueza das manifestações corporais com a função social de contribuir para que os alunos se tornem capazes de reconhecer seu próprio corpo, ter autonomia sobre ele e adquirir uma expressividade corporal consciente.



PSICOLOGA

Objetivo: O serviço de psicologia tem por função principal, contribuir no diagnóstico interdisciplinar e participar no estabelecimento das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos para a orientação familiar e do professor. Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, autoestima e a vontade de viver, levando o aluno a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Oferecendo apoio, orientação e suporte para a família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, orientando professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos e suas famílias.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência e suas famílias.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 psicóloga com 20 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

ALIMENTAÇÃO

Objetivo: Fornecimento alimentação adequada e de qualidade a todos os alunos.

A merenda escolar é fornecida pelo município com complementação da entidade quando necessário.

A merenda escolar faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através desse programa são atendidos todos os alunos da educação básica. A Lei Estadual 17656/13 instituiu o programa estadual de apoio permanente às escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade de Educação Especial o que garante o direito.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 merendeiras e 02 atendentes.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Fornecimento de lanche adequado aos alunos.

TRANSPORTE ESCOLAR:

Fornecido pela Prefeitura Municipal o transporte escolar atende às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidas pela entidade, garantindo a estes o acesso escolar de direito, conforme a Lei Estadual no. 17.656/13.



Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 01 motorista e 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: permite o acesso, conforto e segurança aos estudantes.

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

HORTA ESCOLAR

Objetivo: Tem como objetivo principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, a motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas e partilhada na alimentação dos colegas e da própria família. O projeto visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender, valorizando os alimentos naturais, da real possibilidade de produzi-los e consumi-los como retorno prazeroso e saudável.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 40 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas partilhada na alimentação dos colegas e da própria família.

PROJETO JARDINAGEM

Objetivo: Tem como objetivo investir na formação humana enfocando o meio ambiente, através de ações que vão desde a sementeira, transplantes e cultivo das mudas de flores e a plantio de canteiros e floreiras, tanto do pátio da escola e de outros espaços da comunidade. O projeto permite resultados positivos como atividade terapêutica para os alunos com necessidades especiais da escola através da lida com a terra no envolvimento das sensações humanas que despertam o bem estar e a autoestima na relação homem e natureza.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 45 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.



Resultados obtidos: A inclusão social dos alunos através do trabalho, no contexto de cidadania e meio ambiente, como sujeito participativo que interage no meio que pertence.

PROJETO PRODUÇÃO DE HÚMUS

Objetivo: Tem como objetivo a substituição dos adubos químicos pelo orgânico nos projetos Piá das Flores e da Horta, desenvolvendo no ambiente escolar, ações de preservação ambiental. O húmus é um adubo orgânico 100% natural, sem cheiro, produzido através do trabalho das minhocas na transformação da matéria orgânica. É um poderoso fertilizante para que as plantas cresçam com saúde e beleza sem contaminar o meio ambiente.

É um projeto voltado igualmente para a realidade local, em que os alunos, filhos de pequenos agricultores, puderam desenvolver no ambiente familiar ou na comunidade os conhecimentos adquiridos.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 50 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: O projeto permite a biodiversidade e sustentabilidade na produção das mudas de flores, das verduras e hortaliças em 100% do adubo consumido. O projeto visa também em médio prazo, comercializar o adubo orgânico, húmus, para a comunidade.

PROJETO COSTURA DE ESTOPAS E TAPETES

Objetivo: O objetivo do projeto é proporcionar a capacitação profissional na área de costura simples, contribuindo com a gestão produtiva e auto sustentação das famílias dos alunos com necessidades especiais, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho informal. Existem no nosso município, empresas de confecções de roupas em malha que dispensam um volume de material que pode ser aproveitável na costura de "estopas" usadas em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos, na higiene dos serviços prestados, como também na confecção de tapetes. Visando a utilização destes resíduos / retalhos de tecidos, a escola ofereceu aos alunos que apresentam aptidão para a costura, esta capacitação que pode ser igualmente desenvolvida no ambiente familiar. A costura desenvolvida é considerada uma costura simples, direcionada conforme a capacidade individual dos alunos. Ela compreende a costura de vários retalhos de tecidos dispostos de acordo para confeccionar as estopas ou tapetes. É realizada com máquinas industriais ou domésticas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 65 anos.



Número de pessoas atendidas: 45 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 04 professores e 45 alunos.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A capacitação profissional na área de costura simples.

PROJETO CHÁ DE CAMOMILA E OUTROS CONDIMENTOS

Objetivo: Desenvolver a autonomia e aumento da autoestima dos alunos, fortalecendo assim a cultura e a confiança na sua capacidade de aprendizagem e de produção. Através de aulas expositivas com vídeos, livros didáticos, aulas práticas na horta e estufa da escola os alunos das turmas de oficina de produção que fizeram a coleta das ervas separando folhas, talos e flores em seguida passa pelo processo de secagem a sombra, remexendo todos os dias até o ponto para empacotamento. Após a embalagem e rotulagem com acompanhamento da professora

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos.

Número de Pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Aumento da autoestima dos alunos, exercitando sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoamento e convivência nos diversos espaços sociais.

SERVIÇOS PRESTADOS

A APAE oferta o Programa de Ações de habilitação ou reabilitação da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas e a Promoção de sua Integração Social, nos termos da Resolução CNAS nº 34/201, e dentro deste Programa, executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009. Bem como a defesa e garantia de direitos através da Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Seus serviços são ofertados de forma continuada, permanente, planejada, gratuita e participativa, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Neste sentido, o Serviço Social da APAE de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos social e familiar, propondo e executando mecanismos que visem à orientação, integração família- comunidade, inclusão social e mundo do trabalho.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:



Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

O programa de Apoio às famílias realiza ações buscando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prevenção e redução de situação de riscos sociais, fazendo a interface com toda rede de apoio. Participamos dos Conselhos Municipais, discussões de casos com a rede de proteção do município e articulamos com os órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dos usuário, pessoas com deficiência.

Autogestão:

Auto gestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para se fazer que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na família, na criação de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo.

Orientando-os desde as pequenas ações do dia a dia, nas primeiras escolhas e tomadas de condições do sujeito.

O mesmo antecede e caminha junto com a auto defesa, onde já se configura a capacidade da pessoa com deficiência, enquanto auto defensor, de se posicionar como representante de um grupo que tem direitos e deveres.

Pode ser definido como um princípio universal que se aplica a todas as pessoas, é um reconhecimento da sua capacitação individual para tomada de decisões e oportunidade/direito de fazer suas escolhas.

Autodefensoria:

No Brasil, o movimento denominado autodefesa vem sendo organizado e fomentado pelo Movimento Apaeano desde 2001 e tem avançado ao longo. (FENAPAES,2009)

A APAE de Capanema realiza cada três anos, juntamente com a eleição de Diretoria, a eleição dos auto defensores, conforme prevê no Estatuto Social.

Objetivos:

- Buscar junto aos órgão representantes soluções e alternativas para as necessidade e os problemas enfrentados pelas famílias e usuários;
- Possibilitar a participação direta nas reuniões e tomada de decisões da APAE, representante dos usuários da entidade.
- Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania; - Acessar e promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

Metodologia:

- Busca ativa das famílias;



- Acolhimento às famílias;
- Entrevista com a família;
- Visitas domiciliares;
- Grupos.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público Alvo: Famílias e indivíduos, pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência: Área urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas:

- Avaliação dos usuários;
- Orientação e encaminhamentos dos usuários e seus familiares;
- Participação dos Conselho Municipais;
- Participação nos Eventos Apaeanos e da comunidade;
- Reuniões de esclarecimentos aos usuários e suas famílias sobre seus direitos;
- Orientações via Whatsapp para as famílias;
- Participação dos usuários e representatividade de ideias e sugestões;
- Participação em reuniões e encontros locais e regionais;

Articulação com CRAS e CREAS:

A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações devem são planejadas, permanentes, continuadas e gratuitas aos usuários.

Essas ações guardam entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Agregam um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e asseguram direitos socioassistenciais.

Forma de acesso dos usuários: demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Resultados:

- Esclarecimentos e conhecimentos dos diversos assuntos abordados;
- Fortalecimento da cidadania;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos usuários;
- Melhoria da inclusão social/familiar;
- Estruturação dos vínculos familiares.
- Melhora na capacidade de expressão e contribuição das atividades e programas;
- Melhora na autoestima, autonomia e independência.



SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

Descrição da Atividade Realizada:

É um serviço para pessoas com deficiência, com algum grau de dependência e suas famílias.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A partir da identificação das necessidades, é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

São realizadas as seguintes atividades:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade.
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Objetivos:



- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Metodologia Utilizada:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público-Alvo: Pessoas com deficiência, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

Forma de Acesso: Demanda espontânea de membros da família ou comunidade. O acesso ao serviço também pode ser feito por meio do encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Número de Atendidos: 111 pessoas com deficiência e suas famílias.



Interlocução com CRAS E CREAS: A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações são planejadas e continuadas. Essas ações devem guardar entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Devem agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e assegurem direitos socioassistenciais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, Usuários, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência Territorial: Zona urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas: Para alcançar os objetivos, esse serviço desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, pedagoga, equipe diretiva.

São desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

Resultados Obtidos:

- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

4. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ÁREA/PROGRAMA	OBJETIVOS / ATIVIDADES	CRONOGRAMA
1. Educação Infantil – Modalidade Educação Especial	1.1 Desenvolver suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social e da imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Semestral



	1.2 Realizar triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Período Letivo
	1.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional da Saúde e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos.	Período Letivo
2. Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial	2.1 Assegurar a adoção de alternativas e metodologias diferenciadas que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando seu processo evolutivo.	Período letivo
	2.2 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	
	2.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos, realizando triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Semestral
3. Educação de Jovens e Adultos – EJA - Modalidade Educação Especial	3.1 Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino aprendizagem com apoio terapêutico.	Período Letivo
	3.2 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica.	Semestral
	3.3 Analisar e orientar a respeito do desenvolvimento dos alunos. Realizando triagens seguidas de devolutivas para identificar e registrar as necessidades dos alunos.	Período Letivo
	3.4 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período Letivo

9



	3.5 Oportunizar aos alunos a possibilidade de exercer a autogestão e a autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e independência, possibilitando um envelhecimento saudável.	Diariamente
	3.6 Realizar os atendimentos individuais ou em grupos do setor da saúde.	Período Letivo
4. Atendimento as famílias	5.1 Desenvolver um trabalho direcionado a família – educando educador, mediando às relações entre os mesmos valorizando o processo ensino aprendizagem.	Período Letivo
	5.2 Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento).	Período Letivo
	5.3 Visitas domiciliares para conhecer a realidade vivida pelos alunos;	Período Letivo
	5.4 Programar ações voltadas às famílias com vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais.	Período Letivo
6. Apoio aos Educadores	6.1 O esforço educativo de toda a escola, pois, todos os funcionários são considerados agentes da educação.	Período Letivo
	6.2 Comprometimento da escola tanto na teoria quanto na prática, para atender aos anseios da comunidade escolar sobre os problemas da educação, em face de uma sociedade/clientela heterogênea e diversificada.	Período Letivo
	6.3 Participação nas Capacitações de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.	Período Letivo
7. Gestão do Ambiente Físico, de Materiais	7.1 Organização institucional da escola, docentes, equipe técnica e administrativa.	Período Letivo
	7.2 Planejamento do trabalho pedagógico.	Período Letivo



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

0.3 537

entre Outros:	7.3 Cumprimento as leis que regem a Educação Especial no Estado do Paraná.	Período Letivo
	7.4 Conservação do prédio, mantendo-o em boas condições.	Período Letivo

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de usuário em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	153.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	18.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOA CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	6.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.000,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.500,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.000,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	10.687,13
3.3.90.39.44	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	4.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.500,00



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

534

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	3.500,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	3.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.000,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.500,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.000,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.000,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCOMPARAVEIS A IMÓVEIS	5.000,00
		330.687,13

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho/Termo de Fomento, será de R\$ 330.687,13 (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses.

Tendo em vista a Portaria Interministerial nº 7, de 29 dezembro 2022 que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º, **os valores serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, sendo assim, após divulgada nova Portaria o Termo de Fomento deverá ser aditivado, para adequação dos novos valores.**

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema



ESTATUTO DA APAE DE CAPANEMA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema ou, abreviadamente, Apae de Capanema, fundada em Assembleia realizada em 12 de maio de 1989 nesta cidade de Capanema, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Capanema é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Centro, e foro no município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Capanema tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Capanema adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Capanema, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

- Fone/Fax 46 3552-1931

- 85760-000

- Capanema

- Paraná

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987 01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Capanema integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

reap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

93 . 543

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Capanema é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

8 : 544

de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

545

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28967.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto,

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987 01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

0.546

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.884/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 26987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamolós, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

08.547

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas,

MP *g* *ncap*



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987 01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

03 : 548

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'map'.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

§ 550

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

12/11



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

3 552

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV -- examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorioigreber@hotmail.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

- Fone/Fax 46 3552-1931

- 85760-000

- Capanema

- Paraná

0 B. 553

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987 01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

06.554

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 26967.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

- Fone/Fax 46 3552-1931

- 85760-000

- Capanema

- Paraná

0 B 555

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 378/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

03.557

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

- Fone/Fax 46 3552-1931

- 85760-000

- Capanema

- Paraná

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

0 B. 558

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.D1002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

03.550

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado,

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.884/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 26987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

03.560

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 26967 01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

08.563

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28967.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

- Fone/Fax 46 3552-1931

- 85760-000

- Capanema

- Paraná

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

03 564

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

0 565

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 378/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 26987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

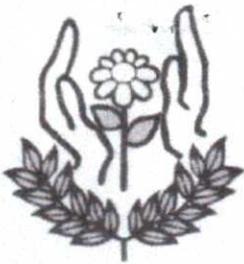
§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

03580

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28967.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Capanema, 25 de maio de 2021.

Tab. Notas
Capanema - PR

Nair Iria Greber
Presidente

Tab. Notas
Capanema - PR

Marcos Antônio de Sá
Vice Presidente

Tab. Notas
Capanema - PR

Rafaela Fernanda Espindola
Procuradora Jurídica
OAB/PR nº 49397

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA0000009047211

Consulte esse selo em <http://wfunarop.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCOS ANTONIO DE SA. Dou fé. Capanema-PR, 08 de junho de 2021.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA0000009048210

Consulte esse selo em <http://wfunarop.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de RAFAELA FERNANDA ESPINDOLA e NAIR-IRIA GREBER. Dou fé. Capanema-PR, 08 de junho de 2021.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Rua Tamoios de Capanema - PR - 3552-1485
nair.iriagreber@hotmail.com

0 8 587

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0026817

REGISTRAO Nº 0001500

LIVRO A-022 - FOLHA 281/310

Capanea-PR, 09 de junho de 2021

Daniel Eduardo Greber
-Escrevente-Substituto

Selo 0182096PJAA000000000521N

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

a

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Nair Iria Greber - Agente Delegada

Comarca de Capanea -PR - 3552-1485

cartoriogreber@hotmail.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

ATA Nº 005/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CAPANEMA

realizada em 08 de novembro de 2022, conforme edital de Convocação publicado no Jornal "O Trombeta" do dia 05 de outubro de 2022, página 03 e fixado em lugares públicos, realizada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Tamoios nº 1820, com a presença de todos que assinam a presente Ata. Iniciada a Assembleia, às 14:00 horas, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário da**

Assembleia: Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Ivaldo Donadel, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 220.784.280-00, RG n.º 5003695169, residente e domiciliado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 67, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, e Selma Fritsch, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 055.248.059-24, RG n.º 8.274.549-1, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Marcelo nº 13, Bairro São Cristóvão, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000. **Instalação da Assembleia:** Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações.

1. Aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. Aprovação da prestação de contas do ano de 2022. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto Social. **1. Relatório de Atividades de 2020/2022:** apresentado o relatório de

atividades foi aprovado por unanimidade. **2. Prestação das Contas do exercício 2022:** O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e Notas Explicativas do exercício de 2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Alvaír Luiz Cordasso, Altair Palm e Edimedes Anacleto de Moura, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE, encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas, com aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade. **3. Eleições:** A

comissão eleitoral nomeada pela Resolução 001/2022 procedeu o registro de uma única chapa na folha 08 do Livro de Registro de Chapas, denominada "Chapa 001", composta pelos membros constantes no Requerimento de Inscrição datado de 17/10/2022 perante a Secretaria da APAE de Capanema. Colocada em votação a possibilidade de fazer por

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Mair Iná Greber - Agente Delegada
Carteira de Capanema - PR - 3552-1465
cartorio@rcerh@hormail.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do Artigo 57, Parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria Executiva da APAE de Capanema com **mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

Presidente: Nair Iria Greber, brasileira, viúva, agente delegada, portadora do RG nº 843.303-8, CPF 806.304.729-04, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Tamoios, nº 1697, Centro, CEP 85760-000.

Vice-Presidente: Sidinei Marcos Olkoski, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 8.368.439-9, CPF 043.170.859-25, residente e domiciliado em Capanema -PR, à Rua Tapajós nº 1018, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

1º. Diretor Financeiro: Cerlei Tecchio Dreher, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.445.940-1, CPF 638.486.279-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 490, Centro, CEP 85760-000.

2º. Diretor Financeiro: Mauri Knebel, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.284.484-3, CPF 020.013.209-14, residente e domiciliado em Capanema - PR, no Distrito de Santa Clara, Zona Rural, CEP 85760-000.

1ª. Diretora Secretária: Jane Maria Chiamolera Graebin, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.492.776-6, CPF 554.079.359-53, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Guairacas nº 1032, Centro, CEP 85760-000.

2ª. Diretora Secretária: Marlene Beatriz Bolfe Markus, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.366.518-7, CPF 015.439.319-36, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Antonio Niehues nº 35, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, respectivamente 1ª e 2ª secretárias.

Diretor de Patrimônio: José Paulo Goettems, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.771.377-1, CPF 779.909.869-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1882, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Diretora Social: Loreni Bonato Schenatto, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.369.076-9, CPF 752.926.029-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, na Avenida Independência nº 2086, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Capanema fica assim composto:

Conselheiros Fiscais Titulares:

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1465
naiririagreber@hotmail.com



1. **Edimedes Anacleto de Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.018.659-8, CPF 938.076.789-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Otávio de Mattos nº 1055, Centro, CEP 85760-000.

2. **Marcos Antonio de Sá**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 3.875.775-0, CPF 555.165.139-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1285, Centro, CEP 85760-000.

3. **Altair Palm**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.444.065-0, CPF 919.150.669-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Botucaris nº 1527, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. **Vera Lucia Hofstetter Lenhart**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.903.350-0, CPF 078.519.969-10, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Curitiba, Zona Rural, CEP 85760-000.

2. **João Iranir Sott**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.791.933-7, CPF 701.623.959-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, Linha Cambuí s/nº, zona rural, CEP 85760-000.

3. **Nimésio Alsidio Erthal**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.252.222-3, CPF 126.640.069-91, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Vila Cambuí, Zona Rural, CEP 85760-000.

Os Membros do Conselho de Administração da APAE Capanema fica assim composto:

Conselheiros Administrativos Titulares:

1. **Marli Lucca**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 910.365-1, CPF 779.896.949-72, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 77, Centro, CEP 85760-000.

2. **Dirceu Mansueto Roso**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.155.352-8, CPF 452.931.719-68, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Tamoios nº 665, Centro, CEP 85760-000.

3. **Elcir Trevisan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.095.451-3, CPF 431.632.469-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida independência nº 1938, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

4. **Alvaír Luiz Cordasso**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 2.175.171-5, CPF 546.148.569-34, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida 7 de Setembro nº 63, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

93.571

5. Anna Eleni Lucatelli, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 1.559.591, CPF 297.553.799-91, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Pernambuco nº 1203, Centro, CEP 85760-000.

6. Carolina Tavares, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.847.245-6, CPF 031.732.429-20, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Flor da Serra, Zona Rural, CEP 85760-000.

7. Nilo Carlos Saggin, brasileiro, viúvo, agrimensor, portador do RG nº 3.010.189-8, CPF 380.390.600-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Alagoas nº 1040, Centro, CEP 85760-000.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerrou, sendo a Ata assinada por mim, Secretário eleito, pela Presidente da Assembleia eleita e demais presentes. Selma Fritsch, Ivaldo Donadel, Tereza do Amaral, Nadir Saggin, Loreni Bonato Schenatto, Maria Helena dos Santos, Justino Flach, Maria A. Flach, Flavio Dluzniewski, Marli Lucca, Carolina Tavares, Marlene B. Markus, Marilene Dluzniewski, Jane Maria Chiamolera Graebin, Janeti Dill Mass, Ester Cristina Kurz, Joana V. Rodrigues, Gervasio Dill Mass, Nair Iria Greber, Lovani Knebel, Maristela Rodrigues de Moraes, Juliane Erich, Mauri Knebel, Vera Lucia Lenhart, Doraci Tereza Roso Stokmann, Tereza Wolf, Sirlene Schmitz, Tania Nara Lucatelli Antunes, Cerlei Tecchio Dreher, Solange Verlin, Anna Eleni Lucatelli, Marcos Antonio de Sá, José Goettems, Elcir Trevisan, Arcilda Trautenmuller, Nilo Carlos Saggin, Neli Schabo, Altair Palm, Francisca Weiss, Sidinei Marcos Olkoski, Edimedes Anacleto de Moura.

Declaro que esta via é cópia fiel da ata original inscrita nas folhas 75, 76,77 e 78 (setenta e cinco, setenta e seis setenta e sete e setenta e oito) do Livro de Atas de nº 003 (três) desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Capanema, 08 de novembro de 2022.

Selma Fritsch
Secretária da Assembleia

Selma Fritsch



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438Xokq75uss198hD3LU2dw

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SELMA FRITSCH. Dou fé. Capanema-PR, 23 de novembro de 2022.

Patrícia-Francieli Weller - Escrevente



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Nair Iria Greber, Agente Delegada.
Comarca de Capanema-PR - 3552-1945
cunoff@terrahemel.com

15 DE CAPANEMA

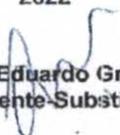
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0027947

REGISTRAO Nº 0001669

LIVRO A-027 - FOLHA 052/055

Capanema-PR, 29 de novembro de
2022


Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo F209M4Cqd53VrsII8ZjNDavWb
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

0 B 572

Serviço de Registro Civil das Pessoas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Natir Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1465
cartorio@greber@hotmail.com

08.573

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 843.303-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 843.303-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2017

NOME: NAIR IRIA GREBER

FILIAÇÃO: WALDOMIRO BUSS
GINAIDA BUSS

NATURALIDADE: TRES PASSOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1949
MAIOR DE 65 ANOS

DOC. ORIGEM: COMARCA-GAPANEM/PR DA 8556
C.CAS=1507.1.VRO=88. FOLHA=109

CPF: 806 304 729-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

806.304.729-04

NAIR IRIA GREBER

10/07/1949

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

806.304.729-04

NAIR IRIA GREBER

10/07/1949



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão Expedidor	Endereço Completo
APAE DE CAPANEMA	Nair Iria Greber	Presidente	806.304.729-04	0.843.303-8	SSP/PR	Rua Tamoios, 1697 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Sidnei Marcos Olkoski	Vice Presidente	043.170.859-25	8.368.439-9	SSP/PR	Rua Tapajós, 1018 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Jane Maria Chiamolera Graebin	1º Diretor Secretário	554.079.359-53	3.492.776-6	SSP/PR	Rua Guairacas nº 1032, Centro - Capanema - Pr.
APAE DE CAPANEMA	Marlene Beatriz Bolfe Markus	2º Diretor Secretário	015.439.319-36	5.366.518-7	SSP/PR	Rua Antonio Niehus, 35 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Cerlei Tecchio Dreher	1º Diretor Financeiro	638.486.279-49	3.445.940-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 490 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Mauri Knebel	2º Diretor Financeiro	020.013.209-14	5.284.484-3	SSP/PR	Distrito de Santa Clara - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	José Paulo Goettems	Diretor de Patrimônio	779.909.869-49	5.771.377-1	SSP/PR	Avenida Independência, 1882 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Loreni Bonato Schenatto	Diretora Social	752.926.029-49	5.369.076-9	SSP/PR	Rua Maranhão, 331 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Edimedes Anacleto de Moura	Conselho Fiscal	938.076.789-72	5.018.659-8	SSP/PR	Rua Otávio de Mattos, 1055 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Altair Palm	Conselho Fiscal	919.150.669-72	5.444.065-0	SSP/PR	Avenida Botucaris, 1527 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marcos Antonio de Sá	Conselho Fiscal	555.165.139-87	3.875.775-0	SSP/PR	Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - Capanema - Pr.
APAE DE CAPANEMA	Vera Lucia Hofstetter Lenhardt	Suplente Conselho Fiscal	078.519.969-10	8.903.350-0	SSP/PR	Linha Curitiba, Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	João Iranir Sott	Suplente Conselho Fiscal	701.623.959-49	5.791.933-7	SSP/PR	Linha Cambui, s/n - Zona Rural - Capanema - Pr.
APAE DE CAPANEMA	Nimésio Alsidio Erthal	Suplente Conselho Fiscal	126.640.069-91	1.252.222-3	SSP/PR	Vila Cambui - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marli Lucca	Conselho Administração	779.896.949-72	910.365-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 77 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Dirceu Mansueto Roso	Conselho Administração	452.931.719-68	3.155.352-8	SSP/PR	Rua Tamoios, 665 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nilo Carlos Saggin	Conselho Administração	380.390.600-87	3.010.189-8	SSP/PR	Rua Alagoas, 1040 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Elcir Trevisan	Conselho Administração	431.632.469-15	3.095.451-3	SSP/PR	Avenida Independência, 1938 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Alvair Luiz Cordasso	Conselho Administração	546.148.569-34	2.175.171-5	SSP/PR	Avenida 7 de Setembro, 63 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Anna Eleni Lucatelli	Conselho Administração	297.553.799-91	1.559.591	SSP/PR	Rua Pernambuco, 1203 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Carolina Tavares	Conselho Administração	031.732.429-20	7.847.245-6	SSP/PR	Linha Flor da Serra - Zona Rural de Capanema - PR.


Nair Iria Greber
Representante Legal da instituição
Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

08.574



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 575

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.883.002/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1820	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **14:25:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COPEL
Para Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

08576

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635521321

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecimento:
Trifasico /100A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
12/01/2023

Leitura atual
10/02/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
14/03/2023

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Endereço: R Tamoios, 1820 - Município de
Capanema - Centro
CEP: 85760-000
Cidade: Capanema - Estado: PR
CNPJ: 80883002/0001-05
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA

21240248

CÓDIGO DO CLIENTE

16154920



NOTA FISCAL No. 22829862 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0204 3688 9800 0106 6600 3022 8298 6210 9808 0695
Protocolo de Autorização: 1412300007348639 - 10/02/2023 às 09:24:51+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	05/03/2023	R\$550,96

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	630	0,116952	73,68	3,33	13,26	0,090620
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1.123	0,200525	225,19	10,20	40,53	0,155360
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	630	0,074302	46,81	2,58	0,00	0,070220
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1.123	0,127409	143,08	7,90	0,00	0,120380
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	62,200000	62,20			
TOTAL				550,96	24,01	53,79	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	298,87	18%	53,79
COFINS	434,08	4,5300%	19,73
PIS	434,08	0,9631%	4,28

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
FEV23	1753	29
JAN23	1267	30
DEZ22	2540	31
NOV22	1668	29
OUT22	1406	31
SET22	1205	32
AGO22	1227	30
JUL22	970	30
JUN22	1475	32
MAI22	1528	30
ABR22	1685	28
MAR22	2964	32
FEV22	2041	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041707765	CONSUMO kWh	TP	26317	28070	1	1753

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/02/2023

3840.4C92.7EA0.817D.D8E6.A677.5471.17F7

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$4,28 E COFINS R\$19,73 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, É
COBRANÇA DO CONSUMO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tariff.: Verde:13/01-10/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
21240248	02/2023	05/03/2023	R\$550,96



Número da fatura: FAT-01-20234079808069-6

PIX

836600000050 509601110000 001010202347 079808069060





0 6.577
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nair Iria Greber, presidente, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Capanema, 15 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



08.573
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 e Nº 13.019/2014.

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



08.570
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE
REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE**

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - Pr, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Nadir Saggin, CPF 060.246.619-91, CRC nº 013407/0-6 – PR, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
PR-013407/O-6

NOME
NADIR SAGGIN

FILIAÇÃO
VALENTIN SAGGIN
NAIR TONIAL SAGGIN

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




NASCIMENTO
17/07/1950

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
TRES PASSOS - RS

DIPLOMAÇÃO
09/12/1972

CPF
060.246.619-91

RG
746969 SSP-PR

TÍTULO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
COLEGIO COM EST VISC DE CAPANEMA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/02/2009

Paulo César Caetano de Souza
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







0_B. 581

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Américo Bellé, Prefeito Municipal da Cidade de Capanema, inscrito no CPF sob nº 240.595.879-15 e RG nº 1.391.770-1 SESP/PR, declaro, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, sediada à Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - Paraná, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos três anos, inclusive desde a data de sua fundação 12/05/1989, prestando atendimento às pessoas com necessidades especiais do nosso município, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.002/0001-05, situada na Rua Tamoios, 1.820 Centro – Capanema, Paraná, mantenedora da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, é Entidade Filantrópica, sem Fins Lucrativos, está em plena atividade desde a data de sua fundação, inclusive nos três últimos anos, tem experiência na realização do objeto da parceria, prestando atendimento às pessoas com necessidades especiais do nosso município e não tem recursos próprios suficientes para manutenção de suas atividades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Sergio Ullrich
SERGIO ULLRICH

Presidente da Câmara Municipal

01.566.281/0001-07

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA**

**RUA PADRE CIRILO, 1270
CENTRO**

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

DIOCESE DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 75.661.264/0036-15

Av. Espírito Santo, 985 - Centro / Capanema-PR

Fone: (46)3552-1348/46 99919 5091 - Site: - E-mail: paroquiacapanema@gmail.com

0 8583

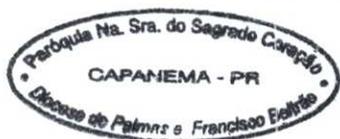


DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.002/0001-05, situada na Rua Tamoios, 1.820, Centro, Capanema, Paraná, mantenedora da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, é Entidade Filantrópica, sem Fins Lucrativos, está em plena atividade desde a data de sua fundação, inclusive nos três últimos anos, presta atendimento às pessoas com necessidades especiais do nosso município, e não possui recursos próprios suficientes para a manutenção de suas atividades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.



Pe. Carlos J. Martins dos Santos MSC
Pe. Carlos Junior Martins dos Santos, MSC
Pároco



0 584
B

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Em atendimento ao disposto no Art. 33, V, “C” da Lei 13.019/2014, declaro, para os devidos fins, perante o Município de Capanema, que a APAE possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, no Termo de Parceria a ser Celebrado.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.



Nair Iria Greber
Representante Legal



08.585
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de direito, e a quem possa interessar, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – PR, CNPJ/MF N.º 80.883.008/0001-05, sediada na Rua Tamoios, 1820, Centro, não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, conforme disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



0 B. 586

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Nair Iria Greber, representante legal, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo assim não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



08587
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO ACERCA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, nomeio a Sra. Doraci Tereza Roso Stokmann, portadora do CPF 407.763.609-49, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades na Lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



0 B. 538
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO (ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



03.5811
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Capanema não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Capanema – PR.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



03.590
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



06 591
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de direito, e a quem possa interessar, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – PR, CNPJ/MF N.º 80.883.002/0001-05, sediada na Rua Tamoios, 1820, Centro, possui, instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar/adquirir com recursos da parceria.

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade

**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que possuímos conta específica no Banco do Brasil:

Banco: do Brasil

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1150

Município: Capanema

Agência nº: 0907-5

Conta nº: 20.578-8

Capanema, 28 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:39 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **054F.A96D.8D5B.F278**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

06.594

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029144599-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 663/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5TX4XZXB72

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23451

80.883.002/0001-05

ISENTO

80

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2023 às 15:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.883.002/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FE.4168.C6D6.E272 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão n°: 2284574/2023

Expedição: 17/01/2023, às 14:06:47

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.883.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102184917985154

Informação obtida em 28/02/2023 15:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/03/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3773.DIMO.1528
Emitida em 16/01/2023 às 16:40:10

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar em os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.883.002/0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 80/2002

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 42322/2002 de 20 de Maio de 2002 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ/CPF: 80.883.002/0001-05

Inscrição Municipal: 23451

Nome Fantasia: APAE

Localização: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 14 de Dezembro de 2022

Autenticação: .



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP CAPANEMA



B. 602

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001072994-07

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

APAE DE CAPANEMA - ESCOLA VALDELIRIO MICHEL-ED. INFANTIL E ENSINO
Nome Fantasia: APAE CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS Logradouro: RUA TAMOIOS Número: 1820 Complemento: PREDIO ESCOLAR Bairro: CEN DE CAPANEMA Município: CAPANEMA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.000,00 m ² Área Vistoriada: 1.000,00 m ² Ocupação: E-2 - ESCOLA ESPECIAL Capacidade de Público: 150 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Julho de 2023

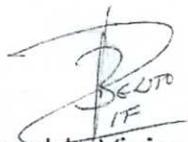


Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ n.º 80.883.002/0001-05, para o período de 01/12/2022 até 30/11/2025, conforme publicação da Portaria n.º 182/2022, no Diário Oficial da União de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0211923/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.



Ronaldo Vieira Bento
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



0
6603

0 605



Esta declaração é válida até 31/12/2025*.

**Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.*



Conselho Municipal da Assistência Social

06.606



REGISTRO DE ENTIDADE

Registro N° 01:

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1678/2019 concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Declara ainda que a mesma esta em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1(um) ano a partir desta data.

Capanema 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI

Presidente do CMAS

Pub. Jornal: Diário
Data: 25/11/2022
Edição: 3094 Página: 8



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. Brasil, 39 - Centro - Fone/Fax (46) 3552-3029
e-mail: cmdca@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE ENTIDADE

Registro N° 01

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
1463 de 12 de setembro de 2013, concede o Registro da Entidade
abaixo discriminada:

**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CAPANEMA/PR.**

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 01(um) ano a partir desta data.

CAPANEMA 01 de junho de 2022

**JULIANE ERICH
PRESIDENTE DO CMDCA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 376/90

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

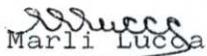
L E I

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mes de abril de 1990.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal


Marli Lucda
Sec. Administração



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 9684 - 05 de Setembro de 1991

Publicado no Diário Oficial nº. 3593 de 6 de Setembro de 1991

Súmula: Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr, mantenedora da Escola Caminho Feliz para crianças portadoras de Excepcionalidades múltiplas, fundada no dia 12 de maio de 1989 e localizada à Avenida Parigot de Scruza nº 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de setembro de 1991.

Roberto Requião
Governador do Estado

Djalma de Almeida César
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e Ação Social



08.610

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 81/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação de prazo de execução e de vigência.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. POSSIBILIDADE. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. INCLUSÃO DA ATIVIDADE DA PARCERIA NO PLANO PLURIANUAL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI N. 14.133/2021. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminhava para reanálise da Procuradoria-Geral o presente processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do pedido de alteração contratual, objetivando a prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho vigente.

Após o Parecer Jurídico nº 43/2023, referente ao tema proposto, foram juntados ao processo administrativo físico:

- I) Parecer contábil;
- II) Despacho do Departamento de Contratações Públicas;
- III) Ofício n. 12/2023 da APAE;
- IV) Declaração de anuência do Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- V) Minuta do 2º termo aditivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação do prazo de execução do objeto:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

0.611

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada pela APAE se amolda ao disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do caput do art. 35 do Decreto Municipal, isso porque se pretende ajustar a execução do objeto em prazo superior ao estipulado, em razão de saldos existentes, havendo anuência da dilação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dessa forma, entendo como possível a dilação, pelo prazo solicitado (até 31/7/2023), para a utilização dos saldos existentes, classificando-se a alteração como prorrogação do prazo de execução do objeto.

2.2. Da prorrogação de ofício do prazo de vigência da parceria:

Por seu turno, de ofício, indica-se a alteração do prazo de vigência da parceria, estendendo-o pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme fundamentação descrita a seguir.

Dispõe a Lei n. 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



08.612

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Por seu turno, a nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei n. 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Com efeito, entendo que os serviços prestados pela APAE, no âmbito da parceria celebrada, possui natureza de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais dispostas à população.

Além disso, por meio da Lei Municipal n. 1.861/2023, as parcerias celebradas pela APAE foram incluídas como atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.783/2021).

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos legais para a prorrogação da vigência da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Contudo, a prorrogação do prazo de vigência da parceria não significa prorrogação automática do prazo de execução do objeto da parceria, nem mesmo aprovação automática dos planos de trabalho relativos a cada exercício financeiro, devendo-se observar todas as regras de prestação de contas e aprovação dos novos planos de trabalho, conforme descrito no Termo de Fomento e no Decreto Municipal nº 6.382/2017, bem como cumprir o disposto nos **incisos do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, transcritos alhures.**

2.3. Recomendações Gerais:

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4. Recomendações para a fiscalização da parceria:

2.4.1. Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do aditivo do termo de fomento e a assinatura do termo aditivo pelas partes, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectiva parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:



O B. 613

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

- I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 39. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III – o extrato da conta bancária específica;
- IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:

- I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

0.614
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 43. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 46. O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.



0 . 615
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Art. 47. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Além disso, dispõe o termo de fomento firmado entre as partes:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECRETARIA e o MUNICÍPIO efetuarão a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

9.2. Fica designada a sra. **Vania Lindomara Kollas Machado**, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelas servidoras **Vania Lindomara Kollas Machado**, **Sandra de Fatima Cigolini Weissheimer** e o sr. **Alcione Roberto Closs**.

9.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução n.º 28/2011 e Resolução n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.5. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta corrigida pela PGM.

2.6. Do novo plano de trabalho apresentado pela APAE.

Por seu turno, no que tange ao novo plano de trabalho apresentado pela entidade parceira, vislumbram-se algumas adaptações e diligências necessárias para a formalização do respectivo termo aditivo, vejamos.

Nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n. 6.382/2017, vislumbra-se a ausência dois requisitos imprescindíveis para a aprovação do plano de trabalho e execução da parceria.

Primeiramente é a indicação de forma clara e objetiva do cronograma de execução dos serviços que compõem o objeto da parceria, especialmente no que tange aos respectivos termos inicial e final do prazo de execução.

Por seu turno, denota-se a ausência de indicação do cronograma de desembolso das verbas indicadas no Plano de Trabalho.

Destaco, por oportuno, que essas informações não foram exigidas nos planos de trabalho anteriores, haja vista a previsão de tais informações nas próprias minutas dos respectivos termos de fomento, o que, deveras, supria a exigência legal.

Todavia, o caso em mesa é diferente, por se tratar de um procedimento de aditivo do termo de fomento, havendo, portanto, necessidade de complementação das informações.



0.610
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Dessa forma, são necessárias as seguintes diligências:

- a) intimação da APAE para que proceda à inclusão, no novo Plano de Trabalho, das informações mencionadas acima;
- b) após o protocolo do plano de trabalho corrigido, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Monitoramento, para que deliberem acerca do conteúdo do Plano de Trabalho;
- c) em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para que, por meio de Contador(a), emita o respectivo parecer contábil;
- d) Retornando os autos ao Departamento de Contratações Públicas, seja realizada a conferência da documentação da entidade, para atestar a regularidade e a atualização dos documentos exigidos;
- e) encaminhem-se os autos à PGM para elaboração de parecer jurídico.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da prorrogação do prazo de execução do objeto da parceria **até 31/7/2023**, bem como indica-se a prorrogação de prazo de vigência da parceria pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a contar do primeiro dia subsequente ao termo final da do prazo vigente.

Resta, ainda:

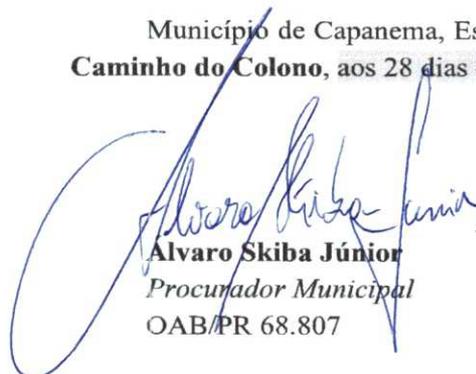
- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência do Município.

Por oportuno, visando à inequívoca ciência do conteúdo deste parecer pelos agentes públicos e privados envolvidos na execução da parceria, encaminhem-se cópias deste parecer ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, à Gestora da Parceria, ao Controle Interno do Município e à APAE, certificando nos autos o encaminhamento.

Além disso, com relação ao novo plano de trabalho apresentado, proceda-se conforme o disposto no subitem 2.6 deste parecer.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de abril de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 01/2022**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2022/2023 fica alterado quanto ao seu termo final, conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, cujo termo final passa a ser em **31/7/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01/05/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Capanema



ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 01/2022**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2022/2023 fica alterado quanto ao seu termo final, conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, cujo termo final passa a ser em **31/7/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01/05/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Capanema



09.6111

47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	4	GIBRAL ESTABILIZADOR DE CÂMERA 3 EIXOS - C OFICIAL ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE 3 EIXOS ESTABILIZADOR DE SUSPENSÃO PORTÁTIL PARA CÂMERA DSLR SEM ESPELHO. COMPATÍVEL COM AS MARCAS SONY A7IV A7S CANON R5 R6 M50 PANASONIC NIKON FUJIFILM, MÁX. 2 KG, ALÇA DE MÃO, CONTROLE DE CABO. COMPATÍVEL COM COMBINAÇÕES DE LENTES E CÂMERAS SEM ESPELHO CONVENCIONAIS E DSLR. NOVA VERSÃO ATUALIZADA EM VEZ DE AK2000C (ESTABILIZADOR DE SUSPENSÃO DA SFRIF AK) ANEL DE NÓ MÁGICO CONTROLE DO FOCO DA CÂMERA E O FIO DO GIRAL EM DIFERENTES CENAS DE DISPARO, PUNHO INTEGRADO, CABO DE ADERÊNCIA INFERIOR CANCELADO COMO UM ACESSÓRIO OPCIONAL. TOQUES ON CARDANS DE CÂMERA DA SFRIF SCORP SAO UM SUPORTE DE ALÇA INTEGRADA. CARREGAMENTO DE PAGAMENTO ATUALIZADO PARA MAIS CÂMERAS COMPATÍVEIS, CARGA UTIL MÁXIMA DE 2,2 KG (AK2000C) ATUALIZADA PARA 2,5 KG. COMPATÍVEL COM OS MODELOS/MARCAS: SONYA9/A9II/A7R4/A7R3/A7M3/A7M2/A7M3/A7S/A6600/A6500/A6400/A6300/A6100/SONYA9/A9II/A7R4/A7R3/A7M3/A7M2/A7M3/A7S/A6600/A6500/A6400/A6300/A6100/PANASONICGH5S/GH4/G9/S5CANONSD3/SD4/SD5/RR56/D2/80D/90D/M50/M6/NIKONND750/Z5/Z6/Z6 II/Z7/Z50FUJIFILMXT3/X-T4/X-T30 CANONSD3/SD4/SD5/R6/D6/D2/80D/90D/M50/M6 FUJIFILMXT3/X-T4/X-T30 NIKONND750 / Z5 / Z6 / Z6 II / Z7/ Z50 PANASONICGH5S / GH4 / G9 / S5	ZHIYUN	1,00	4.849,41
DEGI-TALTECH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA	5	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3,3GHZ, CACHE 12MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1700, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), GRAVADOR DE DVD E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD 240GB, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM/80PLUSPOWERSUPPLIES.ASP.G]. SEC. FAMÍLIA - CENTRO DIA.	PICHAU	9,00	2.100,00
TTAMAR MAURI MULLER	6	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR, MÍNIMO DE 10 SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA. FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 614 MHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA INFERIOR A 52HZ. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE INFERIOR A 52HZ. VIDA ÚTIL DA BATERIA DE NO MÍNIMO 8 HORAS. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. MARCA REFERÊNCIA: SENNHEISER (MODELO DE REFERÊNCIA: Xswl-825-A	MTX	8,00	560,00
TR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	7	PEDESTAL PARA MICROFONE ON STAGE, COM HASTE TELESCÓPICA AJUSTÁVEL DE 48,26 A 76,2 CM E LIMITADOR DE SEGURANÇA. AJUSTE DE ALTURA 91,44 A 162,56 CM. COMPRIMENTO DA BASE: 61 CM. AJUSTE DA HASTE: 48,26 A 76,2 CM.	DAGAZ	5,00	133,99
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	9	TELA DE PROJEÇÃO COM TRÍPIE EM ALUMÍNIO, PLEGADAS - 120" (4:3). FORMATO - 4:3 (VÍDEO). TECIDO: MATTE WHITE 1 COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BORDA PRETA. TELA COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLLA E MULTI PONTOS DE PARADA. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	TES	4,00	828,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2023, é de R\$ 69.746,36 (Sessenta e nove Mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono aos 27 dias de abril de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé

e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 01/2022, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2022/2023 fica alterado quanto ao seu termo final, conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, cujo termo final passa a ser em 31/7/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01/05/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 03/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL - ACAF, inscrita no CNPJ/MF nº 24.263.136/0001-52, com sede na Av. Brasil, 1578, centro, na cidade de Capanema/PR, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Edemir Junior Zandomenico, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.624.499-94, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA



NOTIFICAÇÃO

Com relação a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022 , notifico a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, referente ao solicitado no Parecer Jurídico nº 81/2023.

Capanema, 24 de maio de 2023



Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Dpto. De Contratações Públicas

___/___/2023



Assinatura da Pessoa Responsável pelo Recebimento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Ofício nº 039/2023

Capanema, 05 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, mantenedora da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - Paraná, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência **Reformulação da Versão do Plano de Trabalho ao Termo de Fomento 001/2022**, para aquisição de materiais necessários para prestar o atendimento educacional especializado aos alunos atendidos por esta entidade.

Despesas com Vencimentos e Salários:

Retirar	3.1.90.13.01	FGTS	2.430,00
TOTAL			2.430,00
Acrescentar	3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	2.430,00
TOTAL			2.430,00

Despesas com Material de Custeio:

Retirar	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.487,72
Retirar	3.3.90.30.04	Gás e Outros Materiais Engarrafados	556,00
Retirar	3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.000,00
Retirar	3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	8.436,69
Retirar	3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.276,75
Retirar	3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.315,00
Retirar	3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	260,00
Retirar	3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	975,00
Retirar	3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	6.468,87
Retirar	3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	3.019,98



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Retirar	3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	211,62
Retirar	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	200,00
Retirar	3.3.90.39.69	Seguros em Geral	14,08
Retirar	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	327,48
TOTAL			26.549,19
Acrescentar	3.6.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	860,00
Acrescentar	3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	130,05
Acrescentar	3.3.90.30.31	Vigilância Ostensiva/Monitorada	59,00
Acrescentar	3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	25.500,14
TOTAL			26.549,19

Despesas com Equipamentos:

Retirar	4.4.90.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos	877,28
Retirar	4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	950,00
Retirar	4.4.90.52.24	Equipamentos de Proteção e Segurança	180,00
TOTAL			2.007,28
Acrescentar	4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.007,28
TOTAL			2.007,28

NAIR IRIA Assinado de forma digital por NAIR IRIA
GREBER:80 GREBER:80630472904
630472904 Dados: 2023.06.05 14:09:16 -03'00'

Nair Iria Greber
Presidente

Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor
Américo Bellé
Atenção da Controladoria Interna e Gestora da Parceria
Nesta Cidade de Capanema / PR



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Of. nº 041/2023

Capanema, 15 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, por meio deste, entrega a Vossa Excelência o **Plano de Trabalho reformulado** para a **Celebração do Termo Fomento** entre esta entidade e o Poder Público Municipal para repasse dos valores referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, **para o exercício 2023**.

Conforme orientação da Administração Municipal/Procurador Municipal, foram inclusos no Plano de Trabalho no item Plano de Aplicação, os valores do saldo não utilizado do repasse do exercício 2022 e rendimento da aplicação em poupança, tendo em vista que o **Termo de Fomento** foi aditivado com vigência até **31/12/2028** e a vigência da **execução do objeto** será aditivada com início em **15/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**.

O valor do repasse deste Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023, é de **R\$ 330.687,13** (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos) e do saldo não utilizado do exercício de 2022, no **valor de R\$ 47.843,55** (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo assim o valor total do Plano de Trabalho, perfaz um total de **R\$ 378.530,68** (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,

Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Atenção do Procurador Municipal
Senhor, Álvaro Skiba Júnior
Neste Município de Capanema - Paraná



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

PLANO DE TRABALHO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 20.578-8
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.



Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Ofertar aos alunos da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial/APAE de Capanema, por meio de flexibilização curricular, metodologias, recursos adaptados para atender as necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, e nas áreas de assistência social, saúde, esporte e lazer e terapêuticas.

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m², onde encontra-se as instalações da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com 11 salas de aula, 01 sala para aula de arte, 01 sala para os docentes, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 sala para guardar roupas e mantimentos. Todas as alas do prédio possuem banheiros, num total de 06 banheiros femininos e 06 masculinos, todos adaptados para cadeirantes com corrimões e rampas de acesso. A sala de educação infantil tem banheiro adaptado para sua idade. Possui



uma quadra de esportes, parcialmente fechada, climatizada, para prática de educação física.

A escola conta com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência ou não, que requeiram cuidados permanentes ou temporários possibilitando o desenvolvimento físico, mental, social e educacional. Contamos com dezoito professores que desenvolvem as atividades pedagógicas em suas respectivas sala de aula; uma pedagoga, uma professora específica para as atividades físicas e duas professoras de arte.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Neste contexto, a APAE possui competências para a realização de um trabalho de escola educadora, mantenedora e assistencial aos alunos e famílias das pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

PÚBLICO ALVO:

A Apae de Capanema atende atualmente 111 pessoas de 00 a 65 anos de idade, com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com Transtorno do Espectro Autista, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

METAS QUALITATIVAS:

A Escola da Apae compromete-se com o atendimento Educacional Especializado ofertando escolarização aos 111 alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento matriculado na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA Fase I), conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação.

A Entidade APAE busca uma educação igualitária e justa, para todas as pessoas com necessidades especiais atendidas, independentemente de suas condições pessoais ou sociais. Assim a Entidade assume o papel de agente político na promoção e na implementação da inclusão social deste grupo de pessoas.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses alunos nos programas de Atendimento Educacional Especializado,



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

00.627

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

A Entidade compromete-se com a inclusão social de crianças, jovens e adultos com deficiência, para garantir que sejam respeitados em suas diferenças e assegurados os seus direitos como cidadãos.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende manter os pagamentos de salários e encargos sociais, a manutenção e conservação do prédio Escolar, manutenção do quadro de funcionários necessários, gás engarrafado, material de expediente, serviços de terceiros, manutenção e conservação de equipamentos, aquisição de materiais diversos, equipamentos e mobiliário necessários para o atendimentos.

ESPECÍFICA:

Assegurar o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Desenvolver competências para a compreensão da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional;

Atender as necessidades educacionais através de uma metodologia a fim de estimular seu processo evolutivo, de acordo com o Conselho Estadual de Educação;

Assegurar a adoção de alternativas e metodologias próprias que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando a superação de seus limites;

Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino-aprendizagem com apoio terapêutico.

METAS QUANTITATIVAS:

Atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

As atividades que a Escola da APAE realiza consiste em atividades educacionais, culturais, esportivas, de autonomia e iniciação profissional (marcenaria, mudas de plantas, e costura simples, artesanatos diversos).

- Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.



- Adquirir os materiais necessários para facilitar e garantir o acesso a aprendizagem;
- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, intelectual e múltiplas deficiências, de alta complexidade.
- oferecer serviços na área da saúde, orientação de prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

Para prestar atendimentos de qualidade a entidade necessita da referida parceria para despesas de salários e encargos sociais dos seguintes profissionais:

- Educadores com Especialização
- Atendentes
- Secretária
- Motorista
- Serviços Gerais
- Merendeira

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema é uma organização social sem fins lucrativos e econômicos formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Capanema investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com a participação permanente efetiva de



seis profissionais, auto defensores e familiares nos conselhos paritários e deliberativos de política públicas, dialogando, debatendo e participando da estruturação de rede social do município.

Atua no campo das políticas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os usuários, estimulando-os na busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com Deficiência se deparam na família e na sociedade.

A escola oferece **Educação Básica** na modalidade de **Educação Especial** nas seguintes etapas e programas: **Educação Infantil** – Estimulação Essencial (para alunos de 0 a 3 anos) Educação Infantil Multianos – Pré Escolar (alunos de 4 a 5 anos e 11 meses); **1º e o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental** com Ciclo Contínuo de 10 anos (para alunos de 6 a 15 anos e 11 meses); Para os alunos a partir de 16 anos, **Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Fase I**, na Área de Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências, também ofertamos aulas de Artes e de Educação Física, com profissionais capacitados.

A Escola atende 111 alunos matriculados, distribuídos em 14 turmas, nas quais atendemos no período matutino e vespertino. O horário de atendimento na escola pela manhã das 07h:30m às 11h:30m e a tarde das 13h:15m às 17h:15m, o ano letivo corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Apoio à Educação Infantil Especializado, Educação Infantil 0 a 3 anos (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) e Educação Infantil Multianos (crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade). Atendemos a crianças consideradas de risco, com deficiência intelectual, neurosensorial, com síndromes, múltiplas deficiências, com autismo e psicoses infantis e com atraso no desenvolvimento. Temos como finalidade desenvolver o aspecto físico e intelectual em ambiente propício ao seu desenvolvimento social e afetivo, desenvolvendo habilidades específicas para as fases posteriores, compensando possíveis falhas no atraso de seu desenvolvimento.

Objetivos: Proporcionamos condições para o desenvolvimento infantil, contribuindo para que a criança construa uma autoimagem positiva a partir da descoberta de si, do outro e do espaço de convivência. Proporcionamos o exercício do brincar compreendendo-o como direito, como linguagem própria da infância e como vivência privilegiada de interação, de lazer e de aprendizagem.

Promovemos a ampliação de experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Valorizamos o trabalho cooperativo, a interação, a observação



e a experimentação, contribuindo para a formação de identidade autônoma. Atendemos às necessidades básicas do cuidar e do educar correspondentes a cada faixa etária.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 6 anos, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 15 alunos no período da manhã e 05 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 20 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores e 01 atendente no período da manhã e 01 professores e atendente no período da tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: Aperfeiçoamento das capacidades motoras e posturas corporais (rolar, sentar, engatinhar). Manifestação das preferências, desejos e desagradados. Aumento da autoestima, restabelecendo a autoconfiança através da valorização de seus movimentos, gestos e atitudes. Aperfeiçoamento dos gestos relacionados à preensão, encaixe, lançamento, etc. Conhecimento e controle sobre o corpo e o movimento. Ampliação do vocabulário através de frases completas e a compreensão de ordens simples. Aperfeiçoamento na interação com outras crianças da mesma idade, desenvolvendo assim, a capacidade de relacionar-se.

CURSO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTÍNUO

Atendemos neste exercício a Seriação 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapa do 1º Ciclo equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Etapa do 2º Ciclo equivalente ao 2º ano do Ensino Fundamental. Destinado a crianças e jovens de 6 anos a 15 anos e onze meses que apresentam deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Realizamos a flexibilização curricular observando a forma e o canal que o aluno assimila e consegue se expressar ou responder aos conteúdos. Para alguns alunos são necessárias estratégias diferenciadas com plano individualizado, estabelecendo metas e objetivos entre professor com o aluno, a curto, médio e longo prazo.

Objetivos: Temos como finalidade desenvolver ações educativas que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas do educando, bem como habilidades de inserção social. Construir através da prática progressiva independência em relação à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidades, na locomoção, saúde e segurança escolar lazer e trabalho. Que o aluno saia da posição passiva e entenda os conhecimentos adquiridos como algo significativo, com possibilidades de mudança, compreensão e ação sobre a sua realidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 7 a 15 anos, de ambos os



sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 07 pessoas no período da manhã e 16 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 25 alunos.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores no período da manhã e 04 professores a tarde com 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Reconhecimento de símbolos matemáticos e códigos escritos ao utilizar técnicas e resolver problemas e cálculos. Ampliação da capacidade de compreensão e comunicação na oralidade e na escrita. Conhecimento e compreensão do mundo, da natureza e suas transformações.

Observar, conhecer, explicar e representar os diversos espaços e as singularidades do lugar em que vivemos. Desenvolvimento das habilidades básicas relacionadas à higiene, alimentação, hábitos, atitudes, responsabilidades e organização. Aperfeiçoamento da linguagem expressiva e compreensão no cotidiano.

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA FASE I – ETAPA ÚNICA (acima de 16 anos)

A entidade oferece trabalho pedagógico - Escolarização EJA, onde se desenvolve a capacidade cognitiva em atividades mais elaboradas, que envolvem além das habilidades básicas e de gestão, leitura de palavras, frases e textos simples, interpretação e cálculos básicos, noções de astronomia, formação de conceitos de espaço e tempo, para atuar em situações práticas e funcionais que envolvem o seu dia a dia. Atendimento este complementado, sempre que necessário e de maneira articulada por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Prioriza-se a organização coletiva mediante ações que oportunizem o acesso, a permanência e o êxito dos alunos no espaço escolar com atividades de vida autônoma e social, considerando também as necessidades educacionais apresentadas individualmente pelos educandos, destacando-se adaptações curriculares significativas (objetivos, metodologia, temporalidade, funcionalidade, enriquecimento e outros).

Objetivos: Oferecemos um programa de habilitação profissional para o jovem, adulto e o idoso com necessidades especiais, promovendo-o para o trabalho, tendo em vista à emancipação econômica e pessoal. Vinculado a este programa a continuidade da escolarização com conteúdo mínimos do Ensino Fundamental, com adaptações curriculares significativas para que o aluno possa desempenhar atividades acadêmicas (inclusive para os que não puderam realizá-los na idade própria) e atividades funcionais do cotidiano, visando sua autonomia e independência. Este programa baseia-se no estimular e aprimorar habilidades individuais que lhe assegurem autonomia de movimentos e meios de se afirmar socialmente, realizando atividades laborais e trabalhos compatíveis com as suas singularidades. A aquisição das competências e



habilidades básicas essenciais para sua comunicação em todas as instâncias da vida em comunidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 33 pessoas com deficiência no período da manhã e 35 no período da tarde:

Capacidade de Atendimentos: 75 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 04 professores e 01 atendente no período da manhã e 05 professores, 02 atendentes e 01 instrutor no período da manhã e tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Desenvolvimento da capacidade reflexiva, participativa e crítica, tornando-se mais autônomo. Conhecimento do funcionamento do próprio corpo, adotando hábitos saudáveis ao convívio com pessoas e à saúde. Conhecimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho. Aquisição de habilidades básicas de autonomia e independência. Aquisição e manutenção acadêmica. Compreensão e uso adequado das palavras ou uso da comunicação alternativa. Independência nos hábitos diários de higiene e alimentação. Visando posturas de interação e socialização. O acesso ao currículo possibilita a superação de barreiras à aprendizagem, mediante a participação ativa nas atividades propostas com foco em situações motivadoras e estimulantes que favorecem o desenvolvimento cognitivo e pessoal.

UNIDADES OCUPACIONAIS DE PRODUÇÃO E FUNCIONAL

Objetivos: A entidade realiza atividades buscando desenvolver habilidades, aptidões, potencialidades do alunos oferecendo preparação, qualificação, colocação e acompanhamento no trabalho.

Aos alunos mais comprometidos é ofertado atendimento específico, em turma de unidades ocupacionais de produção de forma funcional.

- Unidades Ocupacionais de Produção: oferta de diferentes formas de aprimoramento ocupacional, com conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais, a partir de atividades de ocupação, com o objetivo de inclui-los socialmente, por meio do trabalho desenvolvido, tanto na escola como no mundo do trabalho.

- Currículo Funcional: ofertado aos estudantes, adultos e idosos, cujas deficiências intelectuais e/ou transtornos estejam sujeitos a comorbidades, a escola elabora uma proposta de trabalho balizada nos fundamentos expressos no Currículo Funcional Natural, de acordo com as necessidades, habilidades e possibilidades do estudante.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 72 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 80 alunos



Recursos Humanos Envolvidos: 05 professores no período da manhã e 06 professores no período da tarde e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Melhor desempenho e desenvolvimento dos alunos, melhora na qualidade de vida, mais desenvolvimento e segurança dos alunos quanto a suas atividades diárias, melhor iniciativa nas atividades diárias e independência.

ARTE

A organização desse ensino se dá em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual, musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua autoestima.

Objetivos: Visa a promoção, inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais da escola de educação especial com os alunos do ensino comum da rede municipal através de atividades de: a) Danças rítmicas: ação corporal articulada no tempo e no espaço, ritmo e musicalidade. b) Atividades de Teatro: linguagem que amplia a visão de mundo através de possibilidades motoras e emotivas. Processo de elaboração para recriar uma ação real enfatizando a expressão corporal, gestual e vocal. Visa oportunizar ao aluno a cidadania que pode exercer através de uma aprendizagem artística como sujeito que vai apropriando-se da cultura, sua formação global, sua inclusão social e cultural.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 15 horas semanais, 01 professora com 32 horas semanais e 01 professora com 12 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Maior conhecimento de mundo através da arte, a inclusão social por meio de manifestações artísticas, maior desenvolvimento global do aluno, de suas potencialidades como sujeito participativo da cultura que pertence.

EDUCAÇÃO FÍSICA

As aulas de educação física são ministradas com todos os alunos da Educação Infantil, onde a professora utiliza a música, cantigas de roda, histórias infantis que envolvem atividade física no enredo, material didático para estimulação motor, sensitiva e mental; Ensino Fundamental Ciclo Continuo com estimulação das habilidades básicas, o aprimoramento das capacidades de combinação dos movimentos, o uso da linha de movimento, o treino em atividades desportivas e de recreação; e na Educação de



Jovens e Adultos Fase I o desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva, as diversas modalidades jogo, suas regras mais elementares, as possibilidades de apropriação e recriação. A diferença do jogo e do esporte, quanto ao uso de regras. Nessas aulas o tempo foi aproveitado para investir também em treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades como: Futsal, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei, Basquete e Atletismo, onde os alunos participam de competições municipais e regionais. A prática é desenvolvida na quadra esportiva da escola.

Objetivos: A ampliação do reconhecimento da diversidade nas relações sociais, a oportunidade de revisão de conceitos, desenvolvimento de ideias, de respeito as diferenças e de valorização humana, levando em conta o outro, a alteridade, o distante. Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno. Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidades e ritmo, respeitando os limites de cada um.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 36 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A educação física contempla uma enorme riqueza das manifestações corporais com a função social de contribuir para que os alunos se tornem capazes de reconhecer seu próprio corpo, ter autonomia sobre ele e adquirir uma expressividade corporal consciente.

PSICOLOGA

Objetivo: O serviço de psicologia tem por função principal, contribuir no diagnóstico interdisciplinar e participar no estabelecimento das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos para a orientação familiar e do professor. Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, autoestima e a vontade de viver, levando o aluno a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Oferecendo apoio, orientação e suporte para a família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, orientando professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos e suas famílias.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência e suas famílias.



Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 psicóloga com 20 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

ALIMENTAÇÃO

Objetivo: Fornecimento alimentação adequada e de qualidade a todos os alunos.

A merenda escolar é fornecida pelo município com complementação da entidade quando necessário.

A merenda escolar faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através desse programa são atendidos todos os alunos da educação básica. A Lei Estadual 17656/13 instituiu o programa estadual de apoio permanente às escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade de Educação Especial o que garante o direito.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 merendeiras e 02 atendentes.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Fornecimento de lanche adequado aos alunos.

TRANSPORTE ESCOLAR:

Fornecido pela Prefeitura Municipal o transporte escolar atende às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidas pela entidade, garantindo a estes o acesso escolar de direito, conforme a Lei Estadual no. 17.656/13.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 111 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 01 motorista e 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: permite o acesso, conforto e segurança aos estudantes.

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

HORTA ESCOLAR

Objetivo: Tem como objetivo principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, a motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas e partilhada na alimentação dos colegas e da própria família.



O projeto visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender, valorizando os alimentos naturais, da real possibilidade de produzi-los e consumi-los como retorno prazeroso e saudável.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 40 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas partilhada na alimentação dos colegas e da própria família.

PROJETO JARDINAGEM

Objetivo: Tem como objetivo investir na formação humana enfocando o meio ambiente, através de ações que vão desde a sementeira, transplantes e cultivo das mudas de flores e a plantio de canteiros e floreiras, tanto do pátio da escola e de outros espaços da comunidade. O projeto permite resultados positivos como atividade terapêutica para os alunos com necessidades especiais da escola através da lida com a terra no envolvimento das sensações humanas que despertam o bem estar e a autoestima na relação homem e natureza.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 45 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A inclusão social dos alunos através do trabalho, no contexto de cidadania e meio ambiente, como sujeito participativo que interage no meio que pertence.

PROJETO PRODUÇÃO DE HÚMUS

Objetivo: Tem como objetivo a substituição dos adubos químicos pelo orgânico nos projetos Piá das Flores e da Horta, desenvolvendo no ambiente escolar, ações de preservação ambiental. O húmus é um adubo orgânico 100% natural, sem cheiro, produzido através do trabalho das minhocas na transformação da matéria orgânica. É um poderoso fertilizante para que as plantas cresçam com saúde e beleza sem contaminar o meio ambiente.

É um projeto voltado igualmente para a realidade local, em que os alunos, filhos de pequenos agricultores, puderam desenvolver no ambiente familiar ou na comunidade os conhecimentos adquiridos.



Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 50 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: O projeto permite a biodiversidade e sustentabilidade na produção das mudas de flores, das verduras e hortaliças em 100% do adubo consumido. O projeto visa também em médio prazo, comercializar o adubo orgânico, húmus, para a comunidade.

PROJETO COSTURA DE ESTOPAS E TAPETES

Objetivo: O objetivo do projeto é proporcionar a capacitação profissional na área de costura simples, contribuindo com a gestão produtiva e auto sustentação das famílias dos alunos com necessidades especiais, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho informal. Existem no nosso município, empresas de confecções de roupas em malha que dispensam um volume de material que pode ser aproveitável na costura de "estopas" usadas em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos, na higiene dos serviços prestados, como também na confecção de tapetes. Visando a utilização destes resíduos / retalhos de tecidos, a escola ofereceu aos alunos que apresentam aptidão para a costura, esta capacitação que pode ser igualmente desenvolvida no ambiente familiar. A costura desenvolvida é considerada uma costura simples, direcionada conforme a capacidade individual dos alunos. Ela compreende a costura de vários retalhos de tecidos dispostos de acordo para confeccionar as estopas ou tapetes. É realizada com máquinas industriais ou domésticas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 65 anos.

Número de pessoas atendidas: 45 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 04 professores e 45 alunos.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A capacitação profissional na área de costura simples.

PROJETO CHÁ DE CAMOMILA E OUTROS CONDIMENTOS

Objetivo: Desenvolver a autonomia e aumento da autoestima dos alunos, fortalecendo assim a cultura e a confiança na sua capacidade de aprendizagem e de produção. Através de aulas expositivas com vídeos, livros didáticos, aulas práticas na horta e estufa da escola os alunos das turmas de oficina de produção que fizeram a coleta das ervas separando folhas, talos e flores em seguida passa pelo processo de secagem a sombra, remexendo todos os dias até o ponto para empacotamento. Após a embalagem e rotulagem com acompanhamento da professora



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28967.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos.

Número de Pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Aumento da autoestima dos alunos, exercitando sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoamento e convivência nos diversos espaços sociais.

SERVIÇOS PRESTADOS

A APAE oferta o Programa de Ações de habilitação ou reabilitação da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas e a Promoção de sua Integração Social, nos termos da Resolução CNAS nº 34/201, e dentro deste Programa, executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009. Bem como a defesa e garantia de direitos através da Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Seus serviços são ofertados de forma continuada, permanente, planejada, gratuita e participativa, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Neste sentido, o Serviço Social da APAE de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos social e familiar, propondo e executando mecanismos que visem à orientação, integração família- comunidade, inclusão social e mundo do trabalho.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:

Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

O programa de Apoio às famílias realiza ações buscando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prevenção e redução de situação de riscos sociais, fazendo a interface com toda rede de apoio. Participamos dos Conselhos Municipais, discussões de casos com a rede de proteção do município e articulamos com os órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dos usuário, pessoas com deficiência.

Autogestão:



Auto gestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para se fazer que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na família, na criação de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo.

Orientando-os desde as pequenas ações do dia a dia, nas primeiras escolhas e tomadas de condições do sujeito.

O mesmo antecede e caminha junto com a auto defesa, onde já se configura a capacidade da pessoa com deficiência, enquanto auto defensor, de se posicionar como representante de um grupo que tem direitos e deveres.

Pode ser definido como um princípio universal que se aplica a todas as pessoas, é um reconhecimento da sua capacitação individual para tomada de decisões e oportunidade/direito de fazer suas escolhas.

Autodefensoria:

No Brasil, o movimento denominado autodefesa vem sendo organizado e fomentado pelo Movimento Apaeano desde 2001 e tem avançado ao longo. (FENAPAES,2009)

A APAE de Capanema realiza cada três anos, juntamente com a eleição de Diretoria, a eleição dos auto defensores, conforme prevê no Estatuto Social.

Objetivos:

- Buscar junto aos órgão representantes soluções e alternativas para as necessidade e os problemas enfrentados pelas famílias e usuários;
- Possibilitar a participação direta nas reuniões e tomada de decisões da APAE, representante dos usuários da entidade.
- Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania; - Acessar e promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

Metodologia:

- Busca ativa das famílias;
- Acolhimento às famílias;
- Entrevista com a família;
- Visitas domiciliares;
- Grupos.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público Alvo: Famílias e indivíduos, pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência: Área urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas:



- Avaliação dos usuários;
- Orientação e encaminhamentos dos usuários e seus familiares;
- Participação dos Conselho Municipais;
- Participação nos Eventos Apaeanos e da comunidade;
- Reuniões de esclarecimentos aos usuários e suas famílias sobre seus direitos;
- Orientações via Whatsapp para as famílias;
- Participação dos usuários e representatividade de ideias e sugestões;
- Participação em reuniões e encontros locais e regionais;

Articulação com CRAS e CREAS:

A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações devem ser planejadas, permanentes, continuadas e gratuitas aos usuários.

Essas ações guardam entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Agregam um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e asseguram direitos socioassistenciais.

Forma de acesso dos usuários: demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Resultados:

- Esclarecimentos e conhecimentos dos diversos assuntos abordados;
- Fortalecimento da cidadania;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos usuários;
- Melhoria da inclusão social/familiar;
- Estruturação dos vínculos familiares.
- Melhora na capacidade de expressão e contribuição das atividades e programas;
- Melhora na autoestima, autonomia e independência.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

Descrição da Atividade Realizada:

É um serviço para pessoas com deficiência, com algum grau de dependência e suas famílias.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como



a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A partir da identificação das necessidades, é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

São realizadas as seguintes atividades:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade.
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Objetivos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.



- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Metodologia Utilizada:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público-Alvo: Pessoas com deficiência, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

Forma de Acesso: Demanda espontânea de membros da família ou comunidade. O acesso ao serviço também pode ser feito por meio do encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Número de Atendidos: 111 pessoas com deficiência e suas famílias.

Interlocução com CRAS E CREAS: A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações são planejadas e continuadas. Essas ações devem guardar entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Devem agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e assegurem direitos socioassistenciais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, Usuários, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência Territorial: Zona urbana e rural do Município de Capanema.



Ações/Metas: Para alcançar os objetivos, esse serviço desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, pedagoga, equipe diretiva.

São desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

Resultados Obtidos:

- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

4. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ÁREA/PROGRAMA	OBJETIVOS / ATIVIDADES	CRONOGRAMA
1. Educação Infantil – Modalidade Educação Especial	1.1 Desenvolver suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social e da imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Semestral
	1.2 Realizar triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Período Letivo
	1.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional da Saúde e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos.	Período Letivo



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

08644

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

2. Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial	2.1 Assegurar a adoção de alternativas e metodologias diferenciadas que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando seu processo evolutivo.	Período letivo
	2.2 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	
	2.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos, realizando triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Semestral
3. Educação de Jovens e Adultos – EJA - Modalidade Educação Especial	3.1 Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino aprendizagem com apoio terapêutico.	Período Letivo
	3.2 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica.	Semestral
	3.3 Analisar e orientar a respeito do desenvolvimento dos alunos. Realizando triagens seguidas de devolutivas para identificar e registrar as necessidades dos alunos.	Período Letivo
	3.4 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período Letivo
	3.5 Oportunizar aos alunos a possibilidade de exercer a autogestão e a autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e independência, possibilitando um envelhecimento saudável.	Diariamente
	3.6 Realizar os atendimentos individuais ou em grupos do setor da saúde.	Período Letivo

9



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

4. Atendimento as famílias	5.1 Desenvolver um trabalho direcionado a família – educando educador, mediando às relações entre os mesmos valorizando o processo ensino aprendizagem.	Período Letivo
	5.2 Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento).	Período Letivo
	5.3 Visitas domiciliares para conhecer a realidade vivida pelos alunos;	Período Letivo
	5.4 Programar ações voltadas às famílias com vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais.	Período Letivo
6. Apoio aos Educadores	6.1 O esforço educativo de toda a escola, pois, todos os funcionários são considerados agentes da educação.	Período Letivo
	6.2 Comprometimento da escola tanto na teoria quanto na prática, para atender aos anseios da comunidade escolar sobre os problemas da educação, em face de uma sociedade/clientela heterogênea e diversificada.	Período Letivo
	6.3 Participação nas Capacitações de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.	Período Letivo
7. Gestão do Ambiente Físico, de Materiais entre Outros:	7.1 Organização institucional da escola, docentes, equipe técnica e administrativa.	Período Letivo
	7.2 Planejamento do trabalho pedagógico.	Período Letivo
	7.3 Cumprimento as leis que regem a Educação Especial no Estado do Paraná.	Período Letivo
	7.4 Conservação do prédio, mantendo-o em boas condições.	Período Letivo



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL 06.646

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de usuário em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS ✓	165.843,55
3.1.90.13.01	FGTS ✓	18.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOA CIVIL ✓	1.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS ✓	5.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS ✓	6.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.000,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.500,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.000,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	10.687,13
3.3.90.39.44	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	4.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.500,00
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	3.500,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	3.000,00



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.000,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.500,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.000,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCOMPARAVEIS A IMÓVEIS	5.000,00
		378.530,68

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho/Termo de Fomento, será de **R\$ 330.687,13 (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos)** referente exercício financeiro de 2023.

Estão inclusos no Plano de Aplicação os valores do saldo não utilizado do repasse do exercício 2022 e Rendimento da Aplicação em Poupança no **valor de R\$ 47.843,55 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Após o repasse do recurso feito pela Prefeitura Municipal de Capanema, no valor mensal, serão realizados os pagamentos referentes a salários, encargos sociais e demais despesas com materiais de custeio e equipamentos, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES EXERCÍCIO 2023

JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023
R\$ 47.241,02	R\$ 47.241,02	R\$ 47.241,02	R\$ 47.241,02	R\$ 47.241,02	R\$ 47.241,02	R\$ 47.241,01



PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste plano de trabalho é referente ao exercício financeiro de 2023, com início em 15/06/2023 e encerramento em 31/12/2023.

Tendo em vista a Portaria Interministerial nº 7, de 29 dezembro 2022 que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º, **os valores serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.** Todavia, os valores acumulados de reajustes durante o mesmo exercício financeiro serão incluídos no plano de trabalho do exercício seguinte, sendo permitida a antecipação desse reajuste por meio de aditivo do plano de trabalho do mesmo exercício, em havendo necessidade.

Capanema, 15 de junho de 2023.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema



0 . 6411
3

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 – Parceria com APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assunto: Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023.

Ilustre Secretário(a) Municipal,

Considerando o novo Plano de Trabalho apresentado pela APAE, com base no Parecer Jurídico n. 81/2023, encaminho o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que analise e delibere sobre o novo documento apresentado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do Concedente, declaro, para os devidos fins que, após análise do Plano de Trabalho apresentado pela Tomadora (anexo a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022), observa-se compatibilidade com o objeto previsto inicialmente na parceria, estando de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a celebração do 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022 decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos **07 dias do mês de junho de 2023**.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Vânia Lindomara Kollas Machado
Gestora do Termo de Fomento

Sandra de Fatima Cigolini Weissheimer
Membro da Comissão de Monitoramento



DELIBERAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 – Parceria com APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assunto: Plano de Trabalho da APAE para o exercício financeiro de 2023.

1) Quanto ao mérito da proposta:

Observa-se a relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno, além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários.

O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 1.840/2022.

Com efeito, a APAE é uma entidade de suma importância para auxiliar o Município de Capanema na educação e reabilitação de pessoas com deficiência, motivo pelo qual o pedido protocolado vem ao encontro dos anseios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Ainda, conforme disposto no artigo 8º, §2º e §4º da Lei nº 11.494/2007, e artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 6253/2007, haverá o repasse de recursos oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que perfarão o valor indicado no pedido, referente ao ano 2022, tendo em vista a Portaria Interministerial nº 01 de 31 de março de 2021. Valores estes, aplicados ao Plano de Trabalho apresentado e feito em união de esforços entre a APAE e a Secretaria de Educação e Cultura, além de diálogos com os setores competentes do Município de Capanema - PR, para aperfeiçoar e tornar mais eficiente a parceria com a entidade.

2) Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na prorrogação da parceria entre o Município e a APAE:

Justifica-se a parceria considerando que o Município não fornece a educação especial que está sendo ofertada pela APAE e a entidade o faz com excelência, tanto que há muitos anos são realizados repasses mensais para a referida entidade a fim de auxiliar o atendimento da demanda encaminhada pelo Município.

A entidade é aberta a todo o público capanemense, não sendo exclusivo dos alunos da entidade.



3) Quanto à viabilidade da prorrogação da execução da parceria:

As instalações e o quadro pessoal e técnico da entidade é de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, essa comissão conhece as instalações e entende pela viabilidade da execução da parceria por parte da entidade.

4) Quanto à verificação do cronograma de desembolso e do plano de aplicação:

Observa-se a regularidade do pagamento mensal apresentado na proposta de parceria, uma vez que a própria Lei nº 1.840/2022 já autorizou o repasse de valores, estando de acordo o cronograma apresentado.

Os valores propostos correspondem ao importe de R\$ 330.687,13, além do saldo do exercício financeiro de 2022 de R\$ 47.843,55.

Entendemos que os valores propostos estão em consonância com os valores repassados do FUNDEB, cuja destinação, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros incluso no Plano de Trabalho apresentado, está de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contudo, a existência de dotação orçamentária ou eventual necessidade de suplementação da existente é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

5) Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Periodicamente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de atestar a realização conforme a previsão na proposta de parceria e plano de aplicação.

Anualmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Educação e Cultura, por meio da comissão de monitoramento da parceria, delibera pela aprovação do novo Plano de Trabalho da parceria com a APAE, para o exercício financeiro de 2023, para repasse dos valores solicitados, observadas as considerações acima.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Vania Lindomara Kollas Machado

Sandra de Fatima Cigolini Weissheimer

Alcione Roberto Closs



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2022 – PARCERIA APAE – RECURSOS DO FUNDEB

Em atenção à solicitação de prorrogação da parceria com a APAE, para o exercício financeiro de 2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, no valor de R\$ 330.687,13 (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da parceria a ser estendida, sendo que o pagamento será efetuado por meio das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1590	07.001.12.367.1201.2122	102	3.1.50.43.00.00	Do Exercício
2023	1600	07.001.12.367.1201.2122	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2023	1610	07.001.12.367.1201.2122	102	4.4.50.42.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.


Cleomar Walter
Contador Público CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



0,654
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

CERTIDÃO E TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 – Parceria com APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assunto: Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023.

Ilustre Procurador Municipal,

Considerando o novo Plano de Trabalho apresentado pela APAE e demais documentos que contam no processo, com base no Parecer Jurídico n. 81/2023, certifico a regularidade da documentação de habilitação apresentada pela APAE e encaminho o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas



03.655

Município de Capanema - PR**ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANECEIRO DE 2023**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANECEIRO DE 2023**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2022 fica alterado quanto ao seu termo final, o qual passa a ser em **14/6/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DO VALOR

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado para o exercício financeiro de 2023, formaliza-se a extensão da execução da parceria, a partir de 15/6/2023 até 31/12/2023, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados no novo Plano de Trabalho.

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, durante o exercício financeiro de 2023, será de R\$ 330.687,13.



Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho, conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema



0 8 657

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 – Parceria com APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assunto: Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023.

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela aprovação do novo plano de trabalho e extensão da execução do objeto da parceria até 31/12/2023, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Proceda-se as diligências necessárias para a assinatura do termo aditivo e as respectivas publicações legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



Américo Belle
Prefeito Municipal



0 6. 658

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 111/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Análise de alteração prorrogação de parceria. Novo Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023. Existência de saldo do plano de trabalho anterior.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DA PARCERIA COM APAE. NOVO PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. UTILIZAÇÃO DO SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para reanálise da Procuradoria-Geral o presente processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do novo plano de trabalho apresentado pela entidade, objetivando a prorrogação da execução do objeto da parceria para o exercício financeiro de 2023.

Após o Parecer Jurídico nº 81/2023, referente ao tema proposto, foram juntados ao processo administrativo físico:

- I) Ofício n. 41/2023 da APAE e novo Plano de Trabalho;
- II) Termo de Remessa;
- III) Deliberação da Comissão de Monitoramento da SEMEC;
- IV) Parecer contábil;
- V) Termo de Remessa.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação do prazo de execução do objeto:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



03-651

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada pela APAE se amolda ao disposto no inciso I, alínea “c” e inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do caput do art. 35 do Decreto Municipal, isso porque se pretende prorrogar a execução da parceria, por meio da reovação do plano de trabalho, para o exercício financeiro de 2023, em razão da natureza contínua da parceria, da natureza vinculada das verbas repassadas pelo FUNDEB e em razão de saldos existentes, havendo anuência do novo plano de trabalho pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dessa forma, entendo como possível a extensão da execução da parceria, pelo prazo solicitado (até 31/12/2023), para a utilização das verbas do FUNDEB do exercício financeiro de 2023 e, também, dos saldos existentes.

Além disso, entendo que os serviços prestados pela APAE, no âmbito da parceria celebrada, possui natureza de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais dispostas à população.

2.2. Recomendações Gerais:

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



0β. 660

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3. **Recomendações para a fiscalização da parceria:**

2.3.1. Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do termo aditivo do termo de fomento, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectiva parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 39. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:

0.661
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 43. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.



8 . 662

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 46. O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 47. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Além disso, dispõe o termo de fomento firmado entre as partes:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECRETARIA e o MUNICÍPIO efetuarão a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

9.2. Fica designada a sra. **Vania Lindomara Kollas Machado**, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelas servidoras **Vania Lindomara Kollas Machado**, **Sandra de Fatima Cigolini Weissheimer** e o sr. **Alcione Roberto Closs**.

9.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução n.º 28/2011 e Resolução n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta confeccionada pela PGM.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da formalização da extensão da parceria celebrada com a APAE, para o exercício financeiro de 2023, cujo prazo de execução do objeto do novo plano de trabalho terá como termo inicial o dia **15/6/2023** e termo final o dia **31/12/2023**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;



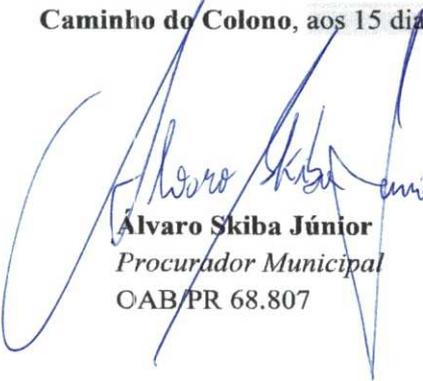
0 - 633
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANECEIRO DE 2023

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANECEIRO DE 2023**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2022 fica alterado quanto ao seu termo final, o qual passa a ser em **14/6/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DO VALOR

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado para o exercício financeiro de 2023, formaliza-se a extensão da execução da parceria, a partir de 15/6/2023 até 31/12/2023, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados no novo Plano de Trabalho.

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, durante o exercício financeiro de 2023, será de R\$ 330.687,13.



03.685

Município de Capanema - PR

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho, conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



NAIRÍRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de Capanema



03.686

cas.

Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Prática Colusiva: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática Coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prática Obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ALEXANDRE OLIVEIRA
Responsável Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA.
Contratada

ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoiois, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2022 fica alterado quanto ao seu termo final, o qual passa a ser em 14/6/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DO VALOR

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado para o exercício financeiro de 2023, formaliza-se a extensão da execução da parceria, a partir de



0 3 637

15/6/2023 até 31/12/2023, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados no novo Plano de Trabalho.
O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, durante o exercício financeiro de 2023, será de R\$ 330.687,13.
Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho, conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NAIR IRGA GREBFF
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2023
Pregão Eletrônico N° 022/2023

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 12.277,88 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Tramitação do Processo

Processo: 329/2024

Data: 15/02/2024 15:43

Situação Encaminhado

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS**

Documento: 091.075.709-70

Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS**Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**

Equipeterno

Descrição: Solicito substituição da servidora Sandra pela servidora Lenita Back no processo de Inexigibilidade de Chamamento 03/2022.

Ocorrência 1	Data: 15/02/2024 15:43:	Previsão 20/02/2024
De: ALCIONE ROBERTO CLOSS	Para: FELIPE CARVALHO ROMERO	
Etapa: RECEBIMENTO		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

PLANO DE TRABALHO 2024



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Of. nº 008/2024

Capanema, 09 de fevereiro de 2024.

0 8670

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, por meio deste, entrega a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho**, contendo o Plano para Aplicação, para formalização de **Aditivo de Valores**, para repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício 2024 no valor de **R\$ 392.160,72** (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). **Estes valores serão acrescidos ao Termo Fomento 01/2022, que tem sua vigência até 30/04/2028.**

Tendo em vista a Portaria Interministerial nº 6 de 28 dezembro 2023 que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma que tratam dos valores, **serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, o presente Termo de Fomento deverá ser aditivado, para adequação dos novos valores.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário, no ensejo que o presente seja prontamente atendido.

Atenciosamente,


Nairíria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Em atenção do Sr. Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Neste Município de Capanema - Paraná

Processo: **304/2024**

Data: 09/02/2024

Assunto:
SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E

Requerente:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

PLANO DE TRABALHO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

03 671

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 20.578-8
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.



I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Ofertar aos alunos da Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial/APAE de Capanema, por meio de flexibilização curricular, metodologias, recursos adaptados para atender as necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, e nas áreas de assistência social, saúde, esporte e lazer e terapêuticas.

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m², onde encontra-se as instalações da Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com 11 salas de aula, 01 sala para aula de arte, 01 sala para os docentes, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 sala para guardar roupas e mantimentos. Todas as alas do prédio possuem banheiros, num total de 06 banheiros femininos e 06 masculinos, todos adaptados para cadeirantes com corrimões e rampas de acesso. A sala de educação infantil tem banheiro adaptado para sua idade. Possui uma quadra de esportes, parcialmente fechada, climatizada, para prática de educação física.



A escola conta com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência ou não, que requeiram cuidados permanentes ou temporários possibilitando o desenvolvimento físico, mental, social e educacional. Contamos com dezoito professores que desenvolvem as atividades pedagógicas em suas respectivas sala de aula; uma pedagoga, uma professora específica para as atividades físicas e duas professoras de arte.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Neste contexto, a APAE possui competências para a realização de um trabalho de escola educadora, mantenedora e assistencial aos alunos e famílias das pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

PÚBLICO ALVO:

A Apae de Capanema atende atualmente 110 pessoas de 00 a 70 anos de idade, com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com Transtorno do Espectro Autista, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

METAS QUALITATIVAS:

A Escola da Apae compromete-se com o atendimento Educacional Especializado ofertando escolarização aos 110 alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento matriculado na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA Fase I), conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação.

A Entidade APAE busca uma educação igualitária e justa, para todas as pessoas com necessidades especiais atendidas, independentemente de suas condições pessoais ou sociais. Assim a Entidade assume o papel de agente político na promoção e na implementação da inclusão social deste grupo de pessoas.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses alunos nos programas de Atendimento Educacional Especializado, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

A Entidade compromete-se com a inclusão social de crianças, jovens e adultos com deficiência, para garantir que sejam respeitados em suas diferenças e assegurados os seus direitos como cidadãos.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende manter os pagamentos de salários e encargos sociais, a manutenção e conservação do prédio Escolar, manutenção do quadro de funcionários necessários, gás engarrafado, material de expediente, serviços de terceiros, manutenção e conservação de equipamentos, aquisição de materiais diversos, equipamentos e mobiliário necessários para o atendimentos.

ESPECÍFICA:

Assegurar o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Desenvolver competências para a compreensão da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional;

Atender as necessidades educacionais através de uma metodologia a fim de estimular seu processo evolutivo, de acordo com o Conselho Estadual de Educação;

Assegurar a adoção de alternativas e metodologias próprias que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando a superação de seus limites;

Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino-aprendizagem com apoio terapêutico.

METAS QUANTITATIVAS:

Atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

As atividades que a Escola da APAE realiza consiste em atividades educacionais, culturais, esportivas, de autonomia e iniciação profissional (marcenaria, mudas de plantas, e costura simples, artesanatos diversos).

- Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.

- Adquirir os materiais necessários para facilitar e garantir o acesso a aprendizagem;

- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;



- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, intelectual e múltiplas deficiências, de alta complexidade.

- oferecer serviços na área da saúde, orientação de prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

Para prestar atendimentos de qualidade a entidade necessita da referida parceria para despesas de salários e encargos sociais dos seguintes profissionais:

- Educadores com Especialização
- Psicóloga
- Atendentes
- Secretária
- Motorista
- Serviços Gerais
- Merendeira

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema é uma organização social sem fins lucrativos e econômicos formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Capanema investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com a participação permanente efetiva de seis profissionais, auto defensores e familiares nos conselhos paritários e deliberativos



de política públicas, dialogando, debatendo e participando da estruturação de rede social do município.

Atua no campo das políticas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os usuários, estimulando-os na busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com Deficiência se deparam na família e na sociedade.

A escola oferece **Educação Básica** na modalidade de **Educação Especial** nas seguintes etapas e programas: **Educação Infantil** – Estimulação Essencial (para alunos de 0 a 3 anos) Apoio a Educação Infantil Especializado (para alunos que frequentam CMEI) Educação Infantil Multianos – Pré Escolar (alunos de 4 a 5 anos e 11 meses); **1º e o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental** com Ciclo Contínuo de 10 anos (para alunos de 6 a 15 anos e 11 meses); Para os alunos a partir de 16 anos, **Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Fase I**, na Área de Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências, também ofertamos aulas de Artes e de Educação Física, com profissionais capacitados.

A Escola atende no momento 110 alunos matriculados, distribuídos em 15 turmas, nas quais 58 alunos no período matutino e 52 alunos no vespertino. O horário de atendimento na escola pela manhã das 07h:30m às 11h:30m e a tarde das 13h:15m às 17h:15m, o ano letivo corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Apoio à Educação Infantil Especializado, Educação Infantil 0 a 3 anos e Educação Infantil Multianos. Atendemos a crianças consideradas de risco, com deficiência intelectual, neurosensorial, com síndromes, múltiplas deficiências, com autismo e psicoses infantis e com atraso no desenvolvimento. Temos como finalidade desenvolver o aspecto físico e intelectual em ambiente propício ao seu desenvolvimento social e afetivo, desenvolvendo habilidades específicas para as fases posteriores, compensando possíveis falhas no atraso de seu desenvolvimento.

Objetivos: Proporcionamos condições para o desenvolvimento infantil, contribuindo para que a criança construa uma autoimagem positiva a partir da descoberta de si, do outro e do espaço de convivência. Proporcionamos o exercício do brincar compreendendo-o como direito, como linguagem própria da infância e como vivência privilegiada de interação, de lazer e de aprendizagem.

Promovemos a ampliação de experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Valorizamos o trabalho cooperativo, a interação, a observação



e a experimentação, contribuindo para a formação de identidade autônoma. Atendemos às necessidades básicas do cuidar e do educar correspondentes a cada faixa etária.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 16 alunos no período da manhã e 06 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 20 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores e 01 atendente no período da manhã e 01 professores e 01 atendente no período da tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: Aperfeiçoamento das capacidades motoras e posturas corporais (rolar, sentar, engatinhar). Manifestação das preferências, desejos e desagradados. Aumento da autoestima, restabelecendo a autoconfiança através da valorização de seus movimentos, gestos e atitudes. Aperfeiçoamento dos gestos relacionados à preensão, encaixe, lançamento, etc. Conhecimento e controle sobre o corpo e o movimento. Ampliação do vocabulário através de frases completas e a compreensão de ordens simples. Aperfeiçoamento na interação com outras crianças da mesma idade, desenvolvendo assim, a capacidade de relacionar-se.

CURSO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTÍNUO

Atendemos neste exercício a Seriação 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapa do 1º Ciclo equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Etapa do 2º Ciclo equivalente ao 2º ano do Ensino Fundamental. Destinado a crianças e jovens de 6 anos a 15 anos e onze meses que apresentam deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Realizamos a flexibilização curricular observando a forma e o canal que o aluno assimila e consegue se expressar ou responder aos conteúdos. Para alguns alunos são necessárias estratégias diferenciadas com plano individualizado, estabelecendo metas e objetivos entre professor com o aluno, a curto, médio e longo prazo.

Objetivos: Temos como finalidade desenvolver ações educativas que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas do educando, bem como habilidades de inserção social. Construir através da prática progressiva independência em relação à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidades, na locomoção, saúde e segurança escolar lazer e trabalho. Que o aluno saia da posição passiva e entenda os conhecimentos adquiridos como algo significativo, com possibilidades de mudança, compreensão e ação sobre a sua realidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 6 a 15 anos e onze meses,



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 07 pessoas no período da manhã e 13 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 25 alunos.

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professor regente I e 01 professor regente II no período da manhã e 03 professores regente I e 02 professores regente II a tarde com 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Reconhecimento de símbolos matemáticos e códigos escritos ao utilizar técnicas e resolver problemas e cálculos. Ampliação da capacidade de compreensão e comunicação na oralidade e na escrita. Conhecimento e compreensão do mundo, da natureza e suas transformações.

Observar, conhecer, explicar e representar os diversos espaços e as singularidades do lugar em que vivemos. Desenvolvimento das habilidades básicas relacionadas à higiene, alimentação, hábitos, atitudes, responsabilidades e organização. Aperfeiçoamento da linguagem expressiva e compreensão no cotidiano.

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA FASE I – ETAPA ÚNICA (acima de 16 anos)

A entidade oferece trabalho pedagógico - Escolarização EJA, onde se desenvolve a capacidade cognitiva em atividades mais elaboradas, que envolvem além das habilidades básicas e de gestão, leitura de palavras, frases e textos simples, interpretação e cálculos básicos, noções de astronomia, formação de conceitos de espaço e tempo, para atuar em situações práticas e funcionais que envolvem o seu dia a dia. Atendimento este complementado, sempre que necessário e de maneira articulada por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Prioriza-se a organização coletiva mediante ações que oportunizem o acesso, a permanência e o êxito dos alunos no espaço escolar com atividades de vida autônoma e social, considerando também as necessidades educacionais apresentadas individualmente pelos educandos, destacando-se adaptações curriculares significativas (objetivos, metodologia, temporalidade, funcionalidade, enriquecimento e outros).

Objetivos: Oferecemos um programa de habilitação profissional para o jovem, adulto e o idoso com necessidades especiais, promovendo-o para o trabalho, tendo em vista à emancipação econômica e pessoal. Vinculado a este programa a continuidade da escolarização com conteúdo mínimos do Ensino Fundamental, com adaptações curriculares significativas para que o aluno possa desempenhar atividades acadêmicas (inclusive para os que não puderam realizá-los na idade própria) e atividades funcionais do cotidiano, visando sua autonomia e independência. Este programa baseia-se no estimular e aprimorar habilidades individuais que lhe assegurem autonomia de movimentos e meios de se afirmar socialmente, realizando atividades laborais e



016711

trabalhos compatíveis com as suas singularidades. A aquisição das competências e habilidades básicas essenciais para sua comunicação em todas as instâncias da vida em comunidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 35 pessoas com deficiência no período da manhã e 33 no período da tarde:

Capacidade de Atendimentos: 75 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 03 professores regente I e 01 professor regente II, com acompanhamento de 01 atendente no período da manhã e 05 professores regente I e 01 professor regente II com acompanhamento 02 atendentes e 01 instrutor no período da manhã e tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Desenvolvimento da capacidade reflexiva, participativa e crítica, tornando-se mais autônomo. Conhecimento do funcionamento do próprio corpo, adotando hábitos saudáveis ao convívio com pessoas e à saúde. Conhecimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho. Aquisição de habilidades básicas de autonomia e independência. Aquisição e manutenção acadêmica. Compreensão e uso adequado das palavras ou uso da comunicação alternativa. Independência nos hábitos diários de higiene e alimentação. Visando posturas de interação e socialização. O acesso ao currículo possibilita a superação de barreiras à aprendizagem, mediante a participação ativa nas atividades propostas com foco em situações motivadoras e estimulantes que favorecem o desenvolvimento cognitivo e pessoal.

UNIDADES OCUPACIONAIS DE PRODUÇÃO E FUNCIONAL

Objetivos: A entidade realiza atividades buscando desenvolver habilidades, aptidões, potencialidades do alunos oferecendo preparação, qualificação, colocação e acompanhamento no trabalho.

Aos alunos mais comprometidos é ofertado atendimento específico, em turma de unidades ocupacionais de produção de forma funcional.

- Unidades Ocupacionais de Produção: oferta de diferentes formas de aprimoramento ocupacional, com conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais, a partir de atividades de ocupação, com o objetivo de inclui-los socialmente, por meio do trabalho desenvolvido, tanto na escola como no mundo do trabalho.

- Currículo Funcional: ofertado aos estudantes, adultos e/idosos, cujas deficiências intelectuais e/ou transtornos estejam sujeitos a comorbidades, a escola elabora uma proposta de trabalho balizada nos fundamentos expressos no Currículo Funcional Natural, de acordo com as necessidades, habilidades e possibilidades do estudante.



Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 68 pessoas com deficiência que participam da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I.

Capacidade de Atendimentos: 75 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 03 professores no período da manhã e 05 professores no período da tarde e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Melhor desempenho e desenvolvimento dos alunos, melhora na qualidade de vida, mais desenvolvimento e segurança dos alunos quanto a suas atividades diárias, melhor iniciativa nas atividades diárias e independência.

ARTE

A organização desse ensino se dá em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual, musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua autoestima. São disponibilizadas 03 aulas de arte por turma.

Objetivos: Visa a promoção, inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais da escola de educação especial com os alunos do ensino comum da rede municipal através de atividades de: a) Danças rítmicas: ação corporal articulada no tempo e no espaço, ritmo e musicalidade. b) Atividades de Teatro: linguagem que amplia a visão de mundo através de possibilidades motoras e emotivas. Processo de elaboração para recriar uma ação real enfatizando a expressão corporal, gestual e vocal. Visa oportunizar ao aluno a cidadania que pode exercer através de uma aprendizagem artística como sujeito que vai apropriando-se da cultura, sua formação global, sua inclusão social e cultural.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 15 horas semanais, 01 professora com 32 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Maior conhecimento de mundo através da arte, a inclusão social por meio de manifestações artísticas, maior desenvolvimento global do aluno, de suas potencialidades como sujeito participativo da cultura que pertence.



EDUCAÇÃO FÍSICA

As aulas de educação física são ministradas com todos os alunos da Educação Infantil, onde a professora utiliza a música, cantigas de roda, histórias infantis que envolvem atividade física no enredo, material didático para estimulação motor, sensitiva e mental; Ensino Fundamental Ciclo Continuo com estimulação das habilidades básicas, o aprimoramento das capacidades de combinação dos movimentos, o uso da linha de movimento, o treino em atividades desportivas e de recreação; e na Educação de Jovens e Adultos Fase I o desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva, as diversas modalidades jogo, suas regras mais elementares, as possibilidades de apropriação e recriação. A diferença do jogo e do esporte, quanto ao uso de regras. Nessas aulas o tempo foi aproveitado para investir também em treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades como: Futsal, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei, Basquete e Atletismo, onde os alunos participam de competições municipais e regionais. A prática é desenvolvida na quadra esportiva da escola, com 02 aulas semanais por turma.

Objetivos: A ampliação do reconhecimento da diversidade nas relações sociais, a oportunidade de revisão de conceitos, desenvolvimento de ideias, de respeito as diferenças e de valorização humana, levando em conta o outro, a alteridade, o distante. Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno. Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidades e ritmo, respeitando os limites de cada um.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 36 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A educação física contempla uma enorme riqueza das manifestações corporais com a função social de contribuir para que os alunos se tornem capazes de reconhecer seu próprio corpo, ter autonomia sobre ele e adquirir uma expressividade corporal consciente.

PSICOLOGA

Objetivo: O serviço de psicologia tem por função principal, contribuir no diagnóstico interdisciplinar e participar no estabelecimento das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos para a orientação familiar e do professor. Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, autoestima e a vontade de viver, levando o aluno a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.



Oferecendo apoio, orientação e suporte para a família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, orientando professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos e suas famílias.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência e suas famílias.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 psicóloga com 20 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

ALIMENTAÇÃO

Objetivo: Fornecimento alimentação adequada e de qualidade a todos os alunos.

A merenda escolar é fornecida pelo município com complementação da entidade quando necessário.

A merenda escolar faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através desse programa são atendidos todos os alunos da educação básica. A Lei Estadual 17656/13 instituiu o programa estadual de apoio permanente às escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade de Educação Especial o que garante o direito.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 merendeiras e 02 atendentes.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Fornecimento de lanche adequado aos alunos.

TRANSPORTE ESCOLAR:

Fornecido pela Prefeitura Municipal o transporte escolar atende às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidas pela entidade, garantindo a estes o acesso escolar de direito, conforme a Lei Estadual no. 17.656/13.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 01 motorista e 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: permite o acesso, conforto e segurança aos estudantes.



PROJETOS DESENVOLVIDOS:

HORTA ESCOLAR

Objetivo: Tem como objetivo principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, a motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas e partilhada na alimentação dos colegas e da própria família. O projeto visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender, valorizando os alimentos naturais, da real possibilidade de produzi-los e consumi-los como retorno prazeroso e saudável.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 40 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas partilhada na alimentação dos colegas e da própria família.

PROJETO JARDINAGEM

Objetivo: Tem como objetivo investir na formação humana enfocando o meio ambiente, através de ações que vão desde a sementeira, transplantes e cultivo das mudas de flores e a plantio de canteiros e floreiras, tanto do pátio da escola e de outros espaços da comunidade. O projeto permite resultados positivos como atividade terapêutica para os alunos com necessidades especiais da escola através da lida com a terra no envolvimento das sensações humanas que despertam o bem estar e a autoestima na relação homem e natureza.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 45 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A inclusão social dos alunos através do trabalho, no contexto de cidadania e meio ambiente, como sujeito participativo que interage no meio que pertence.

PROJETO PRODUÇÃO DE HÚMUS

Objetivo: Tem como objetivo a substituição dos adubos químicos pelo orgânico nos projetos Piá das Flores e da Horta, desenvolvendo no ambiente escolar, ações de preservação ambiental. O húmus é um adubo orgânico 100% natural, sem cheiro, produzido através do trabalho das minhocas na transformação da matéria orgânica. É



um poderoso fertilizante para que as plantas cresçam com saúde e beleza sem contaminar o meio ambiente.

É um projeto voltado igualmente para a realidade local, em que os alunos, filhos de pequenos agricultores, puderam desenvolver no ambiente familiar ou na comunidade os conhecimentos adquiridos.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 50 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: O projeto permite a biodiversidade e sustentabilidade na produção das mudas de flores, das verduras e hortaliças em 100% do adubo consumido. O projeto visa também em médio prazo, comercializar o adubo orgânico, húmus, para a comunidade.

PROJETO COSTURA DE ESTOPAS E TAPETES

Objetivo: O objetivo do projeto é proporcionar a capacitação profissional na área de costura simples, contribuindo com a gestão produtiva e auto sustentação das famílias dos alunos com necessidades especiais, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho informal. Existem no nosso município, empresas de confecções de roupas em malha que dispensam um volume de material que pode ser aproveitável na costura de "estopas" usadas em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos, na higiene dos serviços prestados, como também na confecção de tapetes. Visando a utilização destes resíduos / retalhos de tecidos, a escola ofereceu aos alunos que apresentam aptidão para a costura, esta capacitação que pode ser igualmente desenvolvida no ambiente familiar. A costura desenvolvida é considerada uma costura simples, direcionada conforme a capacidade individual dos alunos. Ela compreende a costura de vários retalhos de tecidos dispostos de acordo para confeccionar as estopas ou tapetes. É realizada com máquinas industriais ou domésticas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 65 anos.

Número de pessoas atendidas: 42 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 04 professores e 42 alunos.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A capacitação profissional na área de costura simples.

PROJETO CHÁ DE CAMOMILA E OUTRAS ESPECIARIAS

Objetivo: Desenvolver a autonomia e aumento da autoestima dos alunos, fortalecendo assim a cultura e a confiança na sua capacidade de aprendizagem e de produção. Através de aulas expositivas com vídeos, livros didáticos, aulas práticas na



horta e estufa da escola os alunos das turmas de oficina de produção que fizeram a coleta das ervas separando folhas, talos e flores em seguida passa pelo processo de secagem a sombra, remexendo todos os dias até o ponto para empacotamento. Após a embalagem e rotulagem com acompanhamento da professora

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos.

Número de Pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Aumento da autoestima dos alunos, exercitando sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoamento e convivência nos diversos espaços sociais.

SERVIÇOS PRESTADOS

A APAE oferta o Programa de Ações de habilitação ou reabilitação da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas e a Promoção de sua Integração Social, nos termos da Resolução CNAS nº 34/201, e dentro deste Programa, executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009. Bem como a defesa e garantia de direitos através da Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Seus serviços são ofertados de forma continuada, permanente, planejada, gratuita e participativa, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Neste sentido, o Serviço Social da APAE de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos social e familiar, propondo e executando mecanismos que visem à orientação, integração família- comunidade, inclusão social e mundo do trabalho.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:

O programa de Apoio às famílias realiza ações buscando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prevenção e redução de situação de riscos sociais, fazendo a interface com toda rede de apoio. Participamos dos Conselhos Municipais, discussões de casos com a rede de proteção do município e articulamos com os órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dos usuário, pessoas com deficiência.

Autogestão:

Auto gestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para se fazer que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na



família, na criação de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo.

Orientando-os desde as pequenas ações do dia a dia, nas primeiras escolhas e tomadas de condições do sujeito.

O mesmo antecede e caminha junto com a auto defesa, onde já se configura a capacidade da pessoa com deficiência, enquanto auto defensor, de se posicionar como representante de um grupo que tem direitos e deveres.

Pode ser definido como um princípio universal que se aplica a todas as pessoas, é um reconhecimento da sua capacitação individual para tomada de decisões e oportunidade/direito de fazer suas escolhas.

Autodefensoria:

No Brasil, o movimento denominado autodefesa vem sendo organizado e fomentado pelo Movimento Apaeano desde 2001 e tem avançado ao longo. (FENAPAES, 2009)

A APAE de Capanema realiza cada três anos, juntamente com a eleição de Diretoria, a eleição dos auto defensores, conforme prevê no Estatuto Social.

Objetivos:

- Buscar junto aos órgãos representantes soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados pelas famílias e usuários;
- Possibilitar a participação direta nas reuniões e tomada de decisões da APAE, representante dos usuários da entidade.
- Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania; - Acessar e promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

Metodologia:

- Busca ativa das famílias;
- Acolhimento às famílias;
- Entrevista com a família;
- Visitas domiciliares;
- Grupos.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público Alvo: Famílias e indivíduos, pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência: Área urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas:

- Avaliação dos usuários;
- Orientação e encaminhamentos dos usuários e seus familiares;
- Participação dos Conselho Municipais;



- Participação nos Eventos Apaeanos e da comunidade;
- Reuniões de esclarecimentos aos usuários e suas famílias sobre seus direitos;
- Orientações via WhatsApp para as famílias;
- Participação dos usuários e representatividade de ideias e sugestões;
- Participação em reuniões e encontros locais e regionais;

Articulação com CRAS e CREAS:

A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações devem ser planejadas, permanentes, continuadas e gratuitas aos usuários.

Essas ações guardam entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Agregam um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e asseguram direitos socioassistenciais.

Forma de acesso dos usuários: demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Resultados:

- Esclarecimentos e conhecimentos dos diversos assuntos abordados;
- Fortalecimento da cidadania;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos usuários;
- Melhoria da inclusão social/familiar;
- Estruturação dos vínculos familiares.
- Melhora na capacidade de expressão e contribuição das atividades e programas;
- Melhora na autoestima, autonomia e independência.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**Descrição da Atividade Realizada:**

É um serviço para pessoas com deficiência, com algum grau de dependência e suas famílias.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.



Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A partir da identificação das necessidades, é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

São realizadas as seguintes atividades:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade.
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Objetivos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento,



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL 03.6311

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Metodologia Utilizada:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público-Alvo: Pessoas com deficiência, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

Forma de Acesso: Demanda espontânea de membros da família ou comunidade. O acesso ao serviço também pode ser feito por meio do encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Número de Atendidos: 110 pessoas com deficiência e suas famílias.

Interlocução com CRAS E CREAS: A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações são planejadas e continuadas. Essas ações devem guardar entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Devem agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e assegurem direitos socioassistenciais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, Usuários, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência Territorial: Zona urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas: Para alcançar os objetivos, esse serviço desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, pedagoga, equipe diretiva.



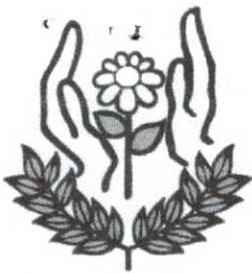
São desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

Resultados Obtidos:

- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

4. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ÁREA/PROGRAMA	OBJETIVOS / ATIVIDADES	CRONOGRAMA
1. Educação Infantil – Modalidade Educação Especial	1.1 Desenvolver suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social e da imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Semestral
	1.2 Realizar triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Período Letivo
	1.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional da Saúde e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos.	Período Letivo
2. Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial	2.1 Assegurar a adoção de alternativas e metodologias diferenciadas que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando seu processo evolutivo.	Período letivo
	2.2 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	



03.691

	2.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos, realizando triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Semestral
3. Educação de Jovens e Adultos – EJA - Modalidade Educação Especial	3.1 Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino aprendizagem com apoio terapêutico.	Período Letivo
	3.2 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica.	Semestral
	3.3 Analisar e orientar a respeito do desenvolvimento dos alunos. Realizando triagens seguidas de devolutivas para identificar e registrar as necessidades dos alunos.	Período Letivo
	3.4 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período Letivo
	3.5 Oportunizar aos alunos a possibilidade de exercer a autogestão e a autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e independência, possibilitando um envelhecimento saudável.	Diariamente
	3.6 Realizar os atendimentos individuais ou em grupos do setor da saúde.	Período Letivo
4. Atendimento as famílias	5.1 Desenvolver um trabalho direcionado a família – educando educador, mediando às relações entre os mesmos valorizando o processo ensino aprendizagem.	Período Letivo
	5.2 Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento).	Período Letivo
	5.3 Visitas domiciliares para conhecer a realidade vivida pelos alunos;	Período Letivo



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

	5.4 Programar ações voltadas às famílias com vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais.	Período Letivo
6. Apoio aos Educadores	6.1 O esforço educativo de toda a escola, pois, todos os funcionários são considerados agentes da educação.	Período Letivo
	6.2 Comprometimento da escola tanto na teoria quanto na prática, para atender aos anseios da comunidade escolar sobre os problemas da educação, em face de uma sociedade/clientela heterogênea e diversificada.	Período Letivo
	6.3 Participação nas Capacitações de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.	Período Letivo
7. Gestão do Ambiente Físico, de Materiais entre Outros:	7.1 Organização institucional da escola, docentes, equipe técnica e administrativa.	Período Letivo
	7.2 Planejamento do trabalho pedagógico.	Período Letivo
	7.3 Cumprimento as leis que regem a Educação Especial no Estado do Paraná.	Período Letivo
	7.4 Conservação do prédio, mantendo-o em boas condições.	Período Letivo

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de usuário em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	170.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	18.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOA CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.000,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.000,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.000,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	12.026,41
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.000,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	10.634,31
3.3.90.39.44	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	4.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.000,00
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	3.500,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	8.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.000,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.000,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.000,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCOMPARAVEIS A IMÓVEIS	2.000,00
		392.160,72



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho/Termo de Fomento, será de **R\$ 392.160,72 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)** referente exercício financeiro de 2024.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Após o repasse do recurso feito pela Prefeitura Municipal de Capanema, no valor mensal, serão realizados os pagamentos referentes a salários, encargos sociais e demais despesas com materiais de custeio e equipamentos, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES EXERCICIO 2023

MARÇO 2024	ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024
R\$ 39.216,07	R\$ 39.216,09								

PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste plano de trabalho é referente ao exercício financeiro de 2024, com início em 01/03/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Tendo em vista a Portaria Interministerial nº 6, de 28 dezembro 2023 que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º, **os valores serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.** Todavia, os valores acumulados de reajustes durante o mesmo exercício financeiro serão incluídos no plano de trabalho do exercício seguinte, sendo permitida a antecipação desse reajuste por meio de aditivo do plano de trabalho do mesmo exercício, em havendo necessidade.

Capanema, 08 de fevereiro de 2024.


Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema

0 B 695



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.883.002/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1820	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **11:37:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:53 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **0939.57CF.76DA.4A90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

06.697

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032756482-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 382/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23451	ISENTO 80	

CNAE/ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Capanema, 31 de Janeiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao> CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE3Z44X4XBQ2

Certidão emitida 31/01/2024 as 14:41:31

Emissor: << Equiplano Público Web >>

06.690

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020351988046907

Informação obtida em 31/01/2024 14:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão n°: 70213226/2023

Expedição: 08/12/2023, às 10:26:21

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.883.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



0 3 701

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8486.ZNNY.5119
Emitida em 29/01/2024 às 07:51:19

Dados transmitidos de forma segura.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:55 do dia 09/02/2024 , com validade até o dia 10/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XPLTJ2FyfZM626uUAugs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2024 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.883.002/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C6.0FF7.AD61.9031 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

08.704

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexistência de pendência passível de registro, ou;
- Existência de pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/
CNPJ - (80.883.002/0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



08.705,



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 80/2002

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 42322/2002 de 20 de Maio de 2002 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**

CNPJ/CPF: 80.883.002/0001-05

Inscrição Municipal: 23451

Nome Fantasia: APAE

Localização: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima de

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 08 de Dezembro de 2023 16:31:49

Autenticação: .



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP CAPANEMA



08 . 706

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001072994-61

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

APAE DE CAPANEMA - ESCOLA VALDELIRIO MICHEL-ED. INFANTIL E ENSINO
Nome Fantasia: APAE CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS Logradouro: RUA TAMOIOS Número: 1820 Complemento: PREDIO ESCOLAR Bairro: CEN DE CAPANEMA Município: CAPANEMA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.000,00 m ² Área Vistoriada: 1.000,00 m ² Ocupação: E-2 - ESCOLA ESPECIAL Capacidade de Público: 150 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Julho de 2024

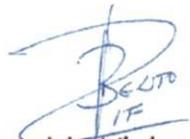


Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ n.º 80.883.002/0001-05, para o período de 01/12/2022 até 30/11/2025, conforme publicação da Portaria n.º 182/2022, no Diário Oficial da União de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0211923/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.



Ronaldo Vieira Bento
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



0
707



0 § 704

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 6/2023

Dados Gerais

Número SIT:	53459
Concedente:	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Tomador:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Tipo Instrumento:	Termo de Fomento
Número do Instrumento:	01
Ano do Instrumento:	2022
Objeto do Instrumento:	Atendimento especializado na área de Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial:	R\$ 0,00
Total de Repasses:	R\$ 659.755,89
Total de Contrapartida:	R\$ 0,00
Total de Recursos Próprios:	R\$ 0,00
Total de Rendimento Bruto:	R\$ 14.000,71
Total de IOF/IR Fonte:	R\$ 0,00
Total Líquido de Aplicações Financeiras:	R\$ 14.000,71
Total de Despesas:	R\$ 424.081,49
Total de Devolução:	R\$ 0,00
Total de Glosas de Despesa:	R\$ 0,00
Total de Estornos de Despesa:	R\$ 0,00
SALDO FINAL:	R\$ 249.675,11

Avaliações Realizadas



08.703

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Formalização - ARIELI KACIARA WONS - 09/05/2022 - Em face do exame procedido por meio do checklist, concluímos pela sua formalidade e legalidade sem qualquer ressalva. Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes documentos de responsabilidade exclusiva do órgão de origem.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Parecer, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Condições do Tomador - ARIELI KACIARA WONS - 09/05/2022 - Em face do exame procedido por meio do checklist, concluímos pela sua formalidade e legalidade sem qualquer ressalva. Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes documentos de responsabilidade exclusiva do órgão de origem.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Parecer, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 09/05/2022 - Em face do exame procedido por meio do checklist, concluímos pela sua formalidade e legalidade sem qualquer ressalva. Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes documentos de responsabilidade exclusiva do órgão de origem.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Parecer, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 20/07/2022 - Versão 2: Reformulação para alteração de rubrica.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 24/10/2022 - Versão 3: Reformulação para alteração de rubrica.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 03/11/2022 - Versão 4: Reformulação para alteração de rubrica.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 14/12/2022 - Versão 5: Reformulação para alteração de rubrica.

Execução e Despesas - ARIELI KACIARA WONS - 23/02/2023 -

Movimentação Financeira - ARIELI KACIARA WONS - 23/02/2023 -

Aditivos - ARIELI KACIARA WONS - 24/03/2023 -

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 24/03/2023 - Versão 6: Reformulação do Plano de Trabalho referente ao 1º Termo Aditivo - Valor.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 28/03/2023 - Versão 7: Reformulação para alteração de rubrica.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 03/04/2023 - Versão 8: Reformulação para alteração de rubrica.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 06/04/2023 - Versão 9: Reformulação para alteração de rubrica.

Plano de Trabalho - ARIELI KACIARA WONS - 17/04/2023 - Versão 10: Reformulação para alteração de rubrica.

Aditivos - JEANDRA WILMSEN - 28/06/2023 -

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

Não há avaliações registradas.



08:710

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Tomada de Contas

Não há Tomada de Contas registrada.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular

Comentários: Diante do exposto nas telas de avaliação do SIT e documentação física analisadas, a avaliação é pela REGULARIDADE na utilização de recursos repassados à entidade.

Responsável pela emissão: 038.991.949-77 - JEANDRA WILMSEN

Data de Emissão: 20/02/2024 09:47



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2024

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 – Parceria com APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assunto: Plano de Trabalho da APAE para o exercício financeiro de 2024.

1) Quanto ao mérito da proposta:

Observa-se a relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Capanema que oferta educação infantil e ensino fundamental na modalidade de educação especial exclusivamente. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários.

O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 1.840/2022.

Com efeito, a APAE é uma entidade de suma importância para auxiliar o Município de Capanema na educação e reabilitação de pessoas com deficiência, motivo pelo qual o pedido protocolado vem ao encontro dos anseios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Ainda, conforme disposto no artigo 8º, §2º e §4º da Lei nº 11.494/2007, e artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 6253/2007, haverá o repasse de recursos oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que perfarão o valor indicado no pedido, referente ao ano 2024, tendo em vista a Portaria Interministerial nº 01 de 31 de março de 2021. Valores estes, aplicados ao Plano de Trabalho apresentado e feito em união de esforços entre a APAE e a Secretaria de Educação e Cultura, além de diálogos com os setores competentes do Município de Capanema - PR, para aperfeiçoar e tornar mais eficiente a parceria com a entidade.

2) Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na prorrogação da parceria entre o Município e a APAE:

Justifica-se a parceria considerando que o Município não fornece a educação especial que está sendo ofertada pela APAE e a entidade o faz com excelência, tanto que há muitos anos são realizados repasses mensais para a referida entidade a fim de auxiliar o atendimento da demanda encaminhada pelo Município.

A entidade é aberta a todo o público capanemense, não sendo exclusivo dos alunos da entidade.

3) Quanto à viabilidade da prorrogação da execução da parceria:

As instalações e o quadro pessoal e técnico da entidade é de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, essa comissão conhece as instalações e entende pela viabilidade da execução da parceria por parte da entidade.

4) Quanto à verificação do cronograma de desembolso e do plano de aplicação:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0 6 712

Observa-se a regularidade do pagamento mensal apresentado na proposta de parceria, uma vez que a própria Lei nº 1.840/2022 já autorizou o repasse de valores, estando de acordo o cronograma apresentado.

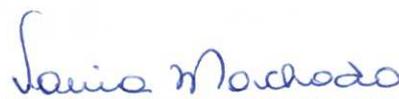
Os valores propostos correspondem ao importe de R\$ 392.160,72.

Entendemos que os valores propostos estão em consonância com os valores repassados do FUNDEB, cuja destinação, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros incluso no Plano de Trabalho apresentado, está de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

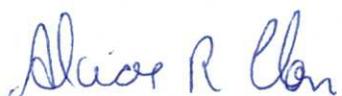
Contudo, a existência de dotação orçamentária ou eventual necessidade de suplementação da existente é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Educação e Cultura, por meio da comissão de monitoramento da parceria, delibera pela aprovação do novo Plano de Trabalho da parceria com a APAE, para o exercício financeiro de 2024, para repasse dos valores solicitados, observadas as considerações acima.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.


Vania Lindomara Kollas Machado


Lenita Back


Alcione Roberto Closs



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: Celebração de parceria com a APAE.

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal, informamos que a parceria em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e há previsão de recursos orçamentários a fim de assegurar o pagamento das obrigações indicadas no Plano de Trabalho aprovado, no valor de **R\$ 392.160,72** (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), que será realizado com a utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1590	07.001.12.367.1201.2122	102	3.1.50.43.00.00	Do Exercício
2024	1600	07.001.12.367.1201.2122	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2024	1610	07.001.12.367.1201.2122	102	4.4.50.42.00.00	Do Exercício

Da análise contábil do Plano de Trabalho apresentado e ratificado pela Secretaria interessada, atestamos a **conformidade** do item Plano de Aplicação com as rubricas contábeis dispostas do *Plano Padrão de Despesas Orçamentárias* disponibilizado pelo TCE/PR para o corrente ano, bem como a conformidade do item Cronograma de Desembolso com o valor previsto para a transferência dos recursos constante do parágrafo anterior.

Cumprе observar ainda, em relação ao Plano de Trabalho das parcerias com o Terceiro Setor, no subitem 1.1 Dados da Instituição, campo dos dados bancários, a associação deve informar uma conta da Instituição **Banco do Brasil S/A** para uso exclusivo no recebimento dos recursos provenientes da parceria, conforme preceitua o art. 28 do Decreto Municipal nº 6.382/2017:

Art. 28. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública federal determinada pela administração pública municipal.

A despeito da análise jurídica da documentação necessária, apontamos que a APAE **atende** aos preceitos do Decreto Municipal em relação à conta bancária requisitada bem como a conformidade dos itens contábeis avaliados, sendo, portanto, **favorável** à formalização do Termo Aditivo solicitado.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.


Vanessa Trento
Contadora Pública
CRC/PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Of. nº 013/2024

Capanema, 13 de março de 2024.

08.714

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, por meio deste, apresenta a Vossa Senhoria **alteração do Plano de Aplicação**, anexado ao Plano de Trabalho para formalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício 2024, **tendo em vista que recebemos a informação que os alunos com matrícula no Atendimento Educacional Especializado AEE, que tem dupla matrícula, na APAE e na Creche ou Pré-escola do Ensino Comum, passam a ser considerados também para repasse de valores às Instituições Conveniadas.**

Conforme divulgação das tabelas do MEC/FNDE, Portaria Interministerial nº 6 de 28 dezembro 2023, o **repasse por aluno é no valor de R\$ 8.003,28**, e nossa entidade teve 109 matrículas considerados no censo escolar, sendo:

- Educação Infantil Creche:	1
- Educação Infantil Pré-Escola:	3
- AEE Creche:	10
- AEE Pré-Escola:	5
- Ensino Fundamental:	23
- EJA:	67

As 19 matrículas da Educação Infantil são contadas 100%, e as 90 matrículas do Ensino Fundamental e EJA são contadas 50% para o repasse de valores para esta entidade.

Somando as matrículas, teremos 64, sobre esse total multiplicado pelo valor per capita R\$ 8.003,28, perfaz o valor total do recurso a ser repassado pelo



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

0 8 715

município para à Instituição no **valor de R\$ 512.209,92** (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), para o atendimento educacional especializados dos alunos matriculados.

Este valor será acrescido ao Termo Fomento 01/2022, que tem sua vigência até 30/04/2028.

Tendo em vista a Portaria Interministerial nº 6 de 28 dezembro 2023 que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma que tratam dos valores, **serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício** e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, o presente **Termo de Fomento deverá ser aditivado, para adequação dos novos valores.**

Encaminhamos também para vosso conhecimento, ofício recebido com as orientações e as tabelas divulgadas pelo MEC/FNDE.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário, no ensejo que o presente seja prontamente atendido.

Atenciosamente,

Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Neste Município de Capanema - Paraná



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

0.716
B

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	180.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	18.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOA CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.000,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.000,00
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.000,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.000,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	19.575,61
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.30.25	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.000,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.000,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	12.634,31
3.3.90.39.44	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	5.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.000,00
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	4.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	24.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.000,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.000,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.000,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCOMPARAVEIS A IMÓVEIS	6.000,00
		512.209,92



08717

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATÓRIO GAB. CTBA

Curitiba, 05 de março de 2024.

FUNDEB*Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação*

APAE DE CAPANEMA

VALDELIRIO MICHEL E EI EF MOD ED ESP

O FUNDEB foi criado para subsidiar a Educação Básica, com a finalidade de estabelecer um mecanismo de repasse de recursos *per capita*, vinculado ao número de matrículas contabilizadas no censo escolar.

Todo ano o MEC/FNDE divulga em seu site uma tabela com as Instituições Conveniadas e segmentos de ensino considerados no FUNDEB, onde é possível encontrar a Escola abaixo especificada, mantida por esta Instituição, com os respectivos números de matrículas considerados no censo:

Estado: Paraná**Município:** CAPANEMA**Código Escola no INEP:** 41080106**Escola:** VALDELIRIO MICHEL E EI EF MOD ED ESP**Segmento:** Educação Especial Conveniada.**Número de Matrículas:** 109

- Creche: 1
- Pré-Escola: 3
- Ensino Fundamental: 23
- EJA: 67
- AEE Creche: 10
- AEE Pré-Escola: 5
- AEE Ensino Fundamental: 0
- AEE EJA: 0



0 B 718

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FLÁVIO ARNS**

Endereço: Rua Tamoios, 1820, Centro CEP: 85760-000

Categoria: Filantrópica

Conveniada: Estadual e Municipal

Critérios para distribuição das matrículas

No caso da Instituição possuir convênio apenas com o Município, todas as matrículas (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA) são contadas para o Município.

Caso a Instituição possua convênio apenas com o Estado, a totalidade das matrículas do Ensino Fundamental e do EJA são computadas para o Estado – neste caso, conforme o mecanismo de repasse do FUNDEB, a totalidade das matrículas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) ficam sem contabilização tanto para o Município quanto para o Estado.

Já quando a Instituição possuir convênio com o Município e com o Estado, todas as matrículas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) ficam sempre para o Município, e as matrículas do Ensino Fundamental e EJA são consideradas como 50% (cinquenta por cento) para o Estado e 50% (cinquenta por cento) para o Município.

Distribuição das matrículas entre o Município e o Estado

Matrículas Educação Infantil	
Creche	1
Pré-Escola	3
AEE Creche	10
AEE Pré-Escola	5
Total Infantil	19

Matrículas Ensino Fundamental	
Fundamental	23
EJA	67
AEE Fundamental	0
AEE EJA	0
Total	90

As 19 matrículas da Educação Infantil são todas contadas para o município. As 90 matrículas do Ensino Fundamental são contadas 50% para o estado e 50% para o município, sendo 45 para o município.

Somando as matrículas que são do município, teremos $19 + 45 = 64$, sobre esse total deve ser multiplicado o valor per capita para encontrarmos o valor total do recurso que será recebido pelo município para ser repassado à Instituição.



08.711

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FLÁVIO ARNS**

Valor per capita

Para sabermos o valor per capita que o MEC vai pagar, anualmente é publicada uma Portaria, que traz o valor anual por matrícula estimado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica. No caso da APAE o valor para a Educação Especial em 2024 é de **R\$ 8.003,28** por matrícula.

Multiplicando-se as **64** matrículas por **R\$ 8.003,28**, teremos, então, o total de **R\$ 512.209,92**, que deve ser o valor investido pela Prefeitura para o atendimento dos alunos matriculados na APAE de CAPANEMA no exercício de 2024. Ressalte-se que o valor per capita ainda será reajustado quadrimestralmente, devendo haver previsão de termo aditivo de valor para reajuste durante os 12 meses de parceria.

Utilização dos recursos

Esse recurso pode ser aplicado de acordo com o art. 70 da LDB, transcrito abaixo:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I** - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II** - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III** - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV** - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V** - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI** - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII** - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII** - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 53459 - TERMO DE FOMENTO 01/2022 Concedente PM CAPANEMA Tomador APAE CAPANEMA

Situação Em Execução

- Concedente**
- ▼ Ato de Transferência
- Informações Gerais →
- ▶ Dados Concedente
- ▶ Dados Tomador
- ▶ Participes
- ▶ Plano de Trabalho
- ▶ Aditivos
- ▶ Rescisão
- ▶ Passes
- ▶ Avaliação
- ▶ Circunstanciado
- ▶ Termo Fiscalização
- ▶ Inconsistências
- ▶ Fechar Bimestres
- ▶ Tomada de Contas
- ▶ Resumo Financeiro
- ▶ Documentos Anexos
- ▶ Finalização
- ▶ Prestação de Contas
- Tomador**
- ▶ Despesas
- ▶ Outras Receitas / Aplicações
- ▶ Saldo Bancário
- ▶ Evolução de Saldo
- ▶ UGT do Tomador
- ▶ Fechar Bimestres
- ▶ Resumo Financeiro
- ▶ Documentos Anexos
- ▶ Finalização

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 06/05/2022

Número SIT 53459			
Tipo Instrumento Termo de Fomento			
Número do Instrumento 01			
Situação Atual Em Execução			
Concedente MUNICÍPIO DE CAPANEMA			
Tomador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA			
Ano 2022			
Data Celebração 03/05/2022			
Data Início Vigência 04/05/2022		Data Fim Vigência sem Aditivo 30/04/2023	
Data Fim vigência 30/04/2028		Data Fim Vigência sem Aditivo 30/04/2023	
Data Início Execução 04/05/2022		Data Fim Execução sem Aditivo 30/04/2023	
Data Fim Execução 31/12/2023		Data Fim Execução sem Aditivo 30/04/2023	
Periódico de Publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema			
Data Publicação 04/05/2022			
Atividade Principal da Transferência Assistência ao Portador de Deficiência			
Objeto Atendimento especializado na área de Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.			
Valor do Repasse Atual	659.755,89	Valor do Repasse Inicial	312.302,56
Valor Contrapartida Atual	0,00	Valor Contrapartida Inicial	0,00
Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Valor Total Transferência	659.755,89	Valor Total Transf. Inicial	312.302,56
Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente			
CPF 806.326.299-91			
Nome VANIA LINDOMARA KOLAS MACHADO			
Cargo Professora			
Dados Bancários			
Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.			
Agência 0907-5		Conta Corrente 30.792-0	
Chamamento Público			
Procedimento Inexigibilidade Chamamento Público(Lei 13019/14)			
Número 03			
Ano 2022			
Data Publicação 04/05/2022			
Consulta ao Conselho de Política Pública			
Conselho			
Número da Ata			
Data da Ata			

Editar



Of. nº 022/2024

Capanema, 20 de maio de 2024.

Senhor Secretário,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, mantenedora da Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, em resposta a Declaração de Aprovação do Plano de Trabalho do **Termo de Fomento 01/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2022**, quanto as alterações do Plano de Trabalho para adequação dos valores do repasse Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para considerar os alunos da educação infantil que tem dualidade de matrícula, CMEIs e contra turno em AEE na escola da APAE, vem informar através deste, que conforme acordado em reunião no dia 17 de maio de 2024, a mantenedora da Escola Valdelírio Michel, se dispõe em efetivar a contratação de professores e atendentes com os recursos que serão repassados, referente a esses atendimentos, no valor de R\$ 120.049,92 (cento e vinte mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e organizar uma sala de aula para esses 16 alunos matriculados com dualidade nas turmas de Apoio a Educação Infantil, garantindo o atendimento nos 05 (cinco) dias uteis da semana.

Esclarecemos ainda que para o atendimento realizado por cronograma em nossa entidade, estamos amparados pelo PARECER CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que destaca:

A Educação Infantil está organizada da seguinte forma:

Educação Infantil

A Educação Infantil, destinada a educandos com atraso no desenvolvimento biopsicossocial, na faixa etária de zero a cinco anos, considera as teorias do desenvolvimento integradas às áreas do conhecimento, ao se levar em conta o papel da Educação Infantil de complementar a educação da família e propiciar a democratização do acesso aos bens culturais e conhecimentos socialmente construídos. A escola deve-se constituir em um lugar de oportunidades para o desenvolvimento da criança nas dimensões física, emocional, cognitiva funções indissociáveis: o cuidar, o educar e o brincar.

Na Escola de Educação Básica, modalidade de Educação Especial, a Educação Infantil é organizada da seguinte forma:



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- Estimulação Essencial, para crianças de zero a três anos.
- Educação Pré-Escolar, para crianças de quatro e cinco anos.

A matrícula escolar, nessa etapa, deve ser efetivada, preferencialmente, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI e/ou Rede Particular, o que muito beneficiará no seu desenvolvimento.

Na Escola de Educação Básica, modalidade de Educação Especial, o educando receberá os atendimentos: educacional especializado e técnico/clínico (fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dentre outros), organizado preferencialmente por cronograma.

No atendimento por cronograma, a criança poderá ter duas matrículas concomitantes, uma em Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e/ou na Rede Particular e outra na Escola de Educação Básica, modalidade de Educação Especial.

Em casos específicos, onde não houver a possibilidade de matrícula no CEMEI, a criança poderá ter matrícula, apenas na Escola de Educação Básica, modalidade de Educação Especial.

Sendo atendidas as adequações, vimos solicitar emissão de novo Parecer quanto a aprovação do Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 512.209,92** (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,

Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Educação

Senhor, ALCIONE ROBERTO CLOSS

Atenção das Fiscais da Parceria Lenita Back e Vania L. Kolas Machado

Neste Município de Capanema - Paraná



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2024

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 – Parceria com APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assunto: Pedido de Alteração do Plano de Trabalho.

Com vistas as adequações apresentadas no ofício 22/2024, a comissão delibera pela aprovação do Plano de Trabalho a partir das indicações mencionadas no documento.

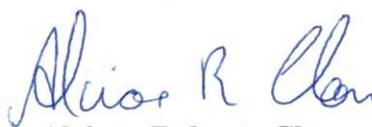
Destacamos contudo, que do ponto de vista documental para sustentação da política de atendimento até então implementada, não foram realizados repasses para as turmas até então atendidas por cronograma.

Sendo assim interpretamos com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/2014 que quando se refere a cronograma, a principal interpretação tange da necessidade de se ter um cronograma para os atendimentos clínicos e complementações da carga horária com atividades pedagógicas, de modo a garantir o direito das crianças e caracterizar o atendimento de dual matrícula.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.


Vania Lindomara Kollas Machado


Lenita Back


Alcione Roberto Closs



0 8726

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: Celebração de parceria com a APAE.

Em atenção à Declaração de Aprovação do Plano de Trabalho pela comissão técnica, datada de 21 de maio de 2024, em razão da alteração do valor dos serviços a serem prestados em 2024, informamos que a parceria em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ainda, atestamos que existe previsão de recursos orçamentários a fim de assegurar o pagamento das obrigações indicadas no Plano de Trabalho, no valor atualizado de **R\$ 512.209,92** (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), com cujo valor esta contabilidade concorda, haja vista teve sua veracidade **atestada pela Comissão Técnica da Secretaria da pasta responsável** na Declaração prestada à fl. Anterior, cujo pagamento será realizado com a utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1590	07.001.12.367.1201.2122	102	3.1.50.43.00.00	Do Exercício
2024	1600	07.001.12.367.1201.2122	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2024	1610	07.001.12.367.1201.2122	102	4.4.50.42.00.00	Do Exercício

Da análise contábil do Plano de Trabalho apresentado e ratificado pela Secretaria interessada, atestamos a **conformidade** do Plano de Aplicação com as rubricas contábeis do *Plano Padrão de Despesas Orçamentárias* disponibilizado pelo TCE/PR para o corrente ano, bem como a conformidade do Cronograma de Desembolso com o valor previsto para a transferência dos recursos constante do parágrafo anterior.

Insta salientar que a entidade cumpre com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, que versa sobre a abertura de conta bancária específica para o recebimentos dos repasses em instituição financeira pública federal indicada pelo Município, qual seja, **Banco do Brasil S/A**.

A despeito da análise jurídica da documentação ora apresentada, apontamos que a APAE **atende** aos preceitos do Decreto Municipal nº 6.382/2017 que concernem à conta bancária, sendo, portanto, **favorável** à formalização do Termo Aditivo solicitado.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Vanessa Trento
Contadora Pública


VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 26987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Of. nº 020/2024

Capanema, 10 de junho de 2024.

06.727

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, por meio deste, entrega a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho**, contendo o Plano para Aplicação, para formalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício 2024 no valor de **R\$ 512.209,92** (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos). **Estes valores serão acrescidos ao Termo Fomento 01/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2022 que tem sua vigência até 30/04/2028.**

Solicitamos desconsiderar o Plano de Trabalho encaminhado através do ofício 008/2024, datado em 09/02/2024, pois após esta data recebemos a informação que os alunos com dupla matrícula em CMEIs e contra turno em AEE na escola da APAE, passam a contar no computo de repasse dos recursos do FUNDEB. A Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão fiscalizador do Termo de Fomento, bem como o setor de responsável pela Contabilidade do município, emitiram Parecer sobre o repasse dos recursos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário, no ensejo que o presente seja prontamente atendido.

Atenciosamente,


Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Em atenção do Excelentíssimo Sr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
Neste Município de Capanema - Paraná



PLANO DE TRABALHO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 20.578-8
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.



I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Ofertar aos alunos da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial/APAE de Capanema, por meio de flexibilização curricular, metodologias, recursos adaptados para atender as necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, e nas áreas de assistência social, saúde, esporte e lazer e terapêuticas.

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m², onde encontra-se as instalações da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com 11 salas de aula, 01 sala para aula de arte, 01 sala para os docentes, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 sala para guardar roupas e mantimentos. Todas as alas do prédio possuem banheiros, num total de 06 banheiros femininos e 06 masculinos, todos adaptados para cadeirantes com corrimões e rampas de acesso. A sala de educação infantil tem banheiro adaptado para sua idade. Possui uma quadra de esportes, parcialmente fechada, climatizada, para prática de educação física.



A escola conta com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência ou não, que requeiram cuidados permanentes ou temporários possibilitando o desenvolvimento físico, mental, social e educacional. Contamos com dezoito professores que desenvolvem as atividades pedagógicas em suas respectivas sala de aula; uma pedagoga, uma professora específica para as atividades físicas e duas professoras de arte.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Neste contexto, a APAE possui competências para a realização de um trabalho de escola educadora, mantenedora e assistencial aos alunos e famílias das pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

PÚBLICO ALVO:

A Apae de Capanema atende atualmente 110 pessoas de 00 a 70 anos de idade, com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com Transtorno do Espectro Autista, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

METAS QUALITATIVAS:

A Escola da Apae compromete-se com o atendimento Educacional Especializado ofertando escolarização aos 110 alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento matriculado na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA Fase I), conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação.

A Entidade APAE busca uma educação igualitária e justa, para todas as pessoas com necessidades especiais atendidas, independentemente de suas condições pessoais ou sociais. Assim a Entidade assume o papel de agente político na promoção e na implementação da inclusão social deste grupo de pessoas.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses alunos nos programas de Atendimento Educacional Especializado, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.



A Entidade compromete-se com a inclusão social de crianças, jovens e adultos com deficiência, para garantir que sejam respeitados em suas diferenças e assegurados os seus direitos como cidadãos.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende manter os pagamentos de salários e encargos sociais, a manutenção e conservação do prédio Escolar, manutenção do quadro de funcionários necessários, gás engarrafado, material de expediente, serviços de terceiros, manutenção e conservação de equipamentos, aquisição de materiais diversos, equipamentos e mobiliário necessários para o atendimentos.

ESPECÍFICA:

Assegurar o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Desenvolver competências para a compreensão da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional;

Atender as necessidades educacionais através de uma metodologia a fim de estimular seu processo evolutivo, de acordo com o Conselho Estadual de Educação;

Assegurar a adoção de alternativas e metodologias próprias que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando a superação de seus limites;

Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino-aprendizagem com apoio terapêutico.

METAS QUANTITATIVAS:

Atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

As atividades que a Escola da APAE realiza consiste em atividades educacionais, culturais, esportivas, de autonomia e iniciação profissional (marcenaria, mudas de plantas, e costura simples, artesanatos diversos).

- Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.

- Adquirir os materiais necessários para facilitar e garantir o acesso a aprendizagem;

- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;



- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, intelectual e múltiplas deficiências, de alta complexidade.

- oferecer serviços na área da saúde, orientação de prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

Para prestar atendimentos de qualidade a entidade necessita da referida parceria para despesas de salários e encargos sociais dos seguintes profissionais:

- Educadores com Especialização
- Psicóloga
- Atendentes
- Secretária
- Motorista
- Serviços Gerais
- Merendeira

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema é uma organização social sem fins lucrativos e econômicos formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Capanema investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com a participação permanente efetiva de seis profissionais, auto defensores e familiares nos conselhos paritários e deliberativos

 5



de política públicas, dialogando, debatendo e participando da estruturação de rede social do município.

Atua no campo das políticas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os usuários, estimulando-os na busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com Deficiência se deparam na família e na sociedade.

A escola oferece **Educação Básica** na modalidade de **Educação Especial** nas seguintes etapas e programas: **Educação Infantil** – Estimulação Essencial (para alunos de 0 a 3 anos) Apoio a Educação Infantil Especializado (para alunos que frequentam CMEI) Educação Infantil Multianos – Pré Escolar (alunos de 4 a 5 anos e 11 meses); **1º e o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental** com Ciclo Continuo de 10 anos (para alunos de 6 a 15 anos e 11 meses); Para os alunos a partir de 16 anos, **Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Fase I**, na Área de Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências, também ofertamos aulas de Artes e de Educação Física, com profissionais capacitados.

A Escola atende no momento 110 alunos matriculados, distribuídos em 15 turmas, nas quais 58 alunos no período matutino e 52 alunos no vespertino. O horário de atendimento na escola pela manhã das 07h:30m às 11h:30m e a tarde das 13h:15m às 17h:15m, o ano letivo corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Apoio à Educação Infantil Especializado, Educação Infantil 0 a 3 anos e Educação Infantil Multianos. Atendemos a crianças consideradas de risco, com deficiência intelectual, neurosensorial, com síndromes, múltiplas deficiências, com autismo e psicoses infantis e com atraso no desenvolvimento. Temos como finalidade desenvolver o aspecto físico e intelectual em ambiente propício ao seu desenvolvimento social e afetivo, desenvolvendo habilidades específicas para as fases posteriores, compensando possíveis falhas no atraso de seu desenvolvimento.

Objetivos: Proporcionamos condições para o desenvolvimento infantil, contribuindo para que a criança construa uma autoimagem positiva a partir da descoberta de si, do outro e do espaço de convivência. Proporcionamos o exercício do brincar compreendendo-o como direito, como linguagem própria da infância e como vivência privilegiada de interação, de lazer e de aprendizagem.

Promovemos a ampliação de experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Valorizamos o trabalho cooperativo, a interação, a observação



e a experimentação, contribuindo para a formação de identidade autônoma. Atendemos às necessidades básicas do cuidar e do educar correspondentes a cada faixa etária.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga. Prestamos atendimentos a 16 alunos com dualidade de matrícula, CMEIs e contra turno em AEE na escola da APAE, nas turmas de Apoio a Educação Infantil, garantindo o atendimento nos 05 (cinco) dias úteis da semana.

Número de pessoas atendidas: 16 alunos no período da manhã e 06 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 20 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 03 professores e 02 atendente no período da manhã e 01 professores e 01 atendente no período da tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: Aperfeiçoamento das capacidades motoras e posturas corporais (rolar, sentar, engatinhar). Manifestação das preferências, desejos e desgostos. Aumento da autoestima, restabelecendo a autoconfiança através da valorização de seus movimentos, gestos e atitudes. Aperfeiçoamento dos gestos relacionados à preensão, encaixe, lançamento, etc. Conhecimento e controle sobre o corpo e o movimento. Ampliação do vocabulário através de frases completas e a compreensão de ordens simples. Aperfeiçoamento na interação com outras crianças da mesma idade, desenvolvendo assim, a capacidade de relacionar-se.

CURSO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTÍNUO

Atendemos neste exercício a Seriação 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapa do 1º Ciclo equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Etapa do 2º Ciclo equivalente ao 2º ano do Ensino Fundamental. Destinado a crianças e jovens de 6 anos a 15 anos e onze meses que apresentam deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Realizamos a flexibilização curricular observando a forma e o canal que o aluno assimila e consegue se expressar ou responder aos conteúdos. Para alguns alunos são necessárias estratégias diferenciadas com plano individualizado, estabelecendo metas e objetivos entre professor com o aluno, a curto, médio e longo prazo.

Objetivos: Temos como finalidade desenvolver ações educativas que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas do educando, bem como habilidades de inserção social. Construir através da prática progressiva independência em relação à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidades, na locomoção, saúde e segurança escolar lazer e trabalho. Que o aluno saia da posição passiva e entenda os conhecimentos adquiridos como algo significativo, com possibilidades de mudança, compreensão e ação sobre a sua realidade.



Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 6 a 15 anos e onze meses, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 07 pessoas no período da manhã e 13 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 25 alunos.

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professor regente I e 01 professor regente II no período da manhã e 03 professores regente I e 02 professores regente II a tarde com 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Reconhecimento de símbolos matemáticos e códigos escritos ao utilizar técnicas e resolver problemas e cálculos. Ampliação da capacidade de compreensão e comunicação na oralidade e na escrita. Conhecimento e compreensão do mundo, da natureza e suas transformações.

Observar, conhecer, explicar e representar os diversos espaços e as singularidades do lugar em que vivemos. Desenvolvimento das habilidades básicas relacionadas à higiene, alimentação, hábitos, atitudes, responsabilidades e organização. Aperfeiçoamento da linguagem expressiva e compreensão no cotidiano.

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA FASE I – ETAPA ÚNICA (acima de 16 anos)

A entidade oferece trabalho pedagógico - Escolarização EJA, onde se desenvolve a capacidade cognitiva em atividades mais elaboradas, que envolvem além das habilidades básicas e de gestão, leitura de palavras, frases e textos simples, interpretação e cálculos básicos, noções de astronomia, formação de conceitos de espaço e tempo, para atuar em situações práticas e funcionais que envolvem o seu dia a dia. Atendimento este complementado, sempre que necessário e de maneira articulada por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Prioriza-se a organização coletiva mediante ações que oportunizem o acesso, a permanência e o êxito dos alunos no espaço escolar com atividades de vida autônoma e social, considerando também as necessidades educacionais apresentadas individualmente pelos educandos, destacando-se adaptações curriculares significativas (objetivos, metodologia, temporalidade, funcionalidade, enriquecimento e outros).

Objetivos: Oferecemos um programa de habilitação profissional para o jovem, adulto e o idoso com necessidades especiais, promovendo-o para o trabalho, tendo em vista à emancipação econômica e pessoal. Vinculado a este programa a continuidade da escolarização com conteúdo mínimos do Ensino Fundamental, com adaptações curriculares significativas para que o aluno possa desempenhar atividades acadêmicas (inclusive para os que não puderam realizá-los na idade própria) e atividades funcionais do cotidiano, visando sua autonomia e independência. Este programa baseia-se no



estimular e aprimorar habilidades individuais que lhe assegurem autonomia de movimentos e meios de se afirmar socialmente, realizando atividades laborais e trabalhos compatíveis com as suas singularidades. A aquisição das competências e habilidades básicas essenciais para sua comunicação em todas as instâncias da vida em comunidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 35 pessoas com deficiência no período da manhã e 33 no período da tarde:

Capacidade de Atendimentos: 75 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 03 professores regente I e 01 professor regente II, com acompanhamento de 01 atendente no período da manhã e 05 professores regente I e 01 professor regente II com acompanhamento 02 atendentes e 01 instrutor no período da manhã e tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Desenvolvimento da capacidade reflexiva, participativa e crítica, tornando-se mais autônomo. Conhecimento do funcionamento do próprio corpo, adotando hábitos saudáveis ao convívio com pessoas e à saúde. Conhecimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho. Aquisição de habilidades básicas de autonomia e independência. Aquisição e manutenção acadêmica. Compreensão e uso adequado das palavras ou uso da comunicação alternativa. Independência nos hábitos diários de higiene e alimentação. Visando posturas de interação e socialização. O acesso ao currículo possibilita a superação de barreiras à aprendizagem, mediante a participação ativa nas atividades propostas com foco em situações motivadoras e estimulantes que favorecem o desenvolvimento cognitivo e pessoal.

UNIDADES OCUPACIONAIS DE PRODUÇÃO E FUNCIONAL

Objetivos: A entidade realiza atividades buscando desenvolver habilidades, aptidões, potencialidades do alunos oferecendo preparação, qualificação, colocação e acompanhamento no trabalho.

Aos alunos mais comprometidos é ofertado atendimento específico, em turma de unidades ocupacionais de produção de forma funcional.

• Unidades Ocupacionais de Produção: oferta de diferentes formas de aprimoramento ocupacional, com conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais, a partir de atividades de ocupação, com o objetivo de inclui-los socialmente, por meio do trabalho desenvolvido, tanto na escola como no mundo do trabalho.

• Currículo Funcional: ofertado aos estudantes, adultos e idosos, cujas deficiências intelectuais e/ou transtornos estejam sujeitos a comorbidades, a escola elabora uma proposta de trabalho balizada nos fundamentos expressos no Currículo Funcional Natural, de acordo com as necessidades, habilidades e possibilidades do estudante.



Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 68 pessoas com deficiência que participam da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I.

Capacidade de Atendimentos: 75 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 03 professores no período da manhã e 05 professores no período da tarde e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Melhor desempenho e desenvolvimento dos alunos, melhora na qualidade de vida, mais desenvolvimento e segurança dos alunos quanto a suas atividades diárias, melhor iniciativa nas atividades diárias e independência.

ARTE

A organização desse ensino se dá em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual, musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua autoestima. São disponibilizadas 03 aulas de arte por turma.

Objetivos: Visa a promoção, inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais da escola de educação especial com os alunos do ensino comum da rede municipal através de atividades de: a) Danças rítmicas: ação corporal articulada no tempo e no espaço, ritmo e musicalidade. b) Atividades de Teatro: linguagem que amplia a visão de mundo através de possibilidades motoras e emotivas. Processo de elaboração para recriar uma ação real enfatizando a expressão corporal, gestual e vocal. Visa oportunizar ao aluno a cidadania que pode exercer através de uma aprendizagem artística como sujeito que vai apropriando-se da cultura, sua formação global, sua inclusão social e cultural.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 15 horas semanais, 01 professora com 32 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Maior conhecimento de mundo através da arte, a inclusão social por meio de manifestações artísticas, maior desenvolvimento global do aluno, de suas potencialidades como sujeito participativo da cultura que pertence.



EDUCAÇÃO FÍSICA

As aulas de educação física são ministradas com todos os alunos da Educação Infantil, onde a professora utiliza a música, cantigas de roda, histórias infantis que envolvem atividade física no enredo, material didático para estimulação motor, sensitiva e mental; Ensino Fundamental Ciclo Continuo com estimulação das habilidades básicas, o aprimoramento das capacidades de combinação dos movimentos, o uso da linha de movimento, o treino em atividades desportivas e de recreação; e na Educação de Jovens e Adultos Fase I o desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva, as diversas modalidades jogo, suas regras mais elementares, as possibilidades de apropriação e recriação. A diferença do jogo e do esporte, quanto ao uso de regras. Nessas aulas o tempo foi aproveitado para investir também em treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades como: Futsal, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei, Basquete e Atletismo, onde os alunos participam de competições municipais e regionais. A prática é desenvolvida na quadra esportiva da escola, com 02 aulas semanais por turma.

Objetivos: A ampliação do reconhecimento da diversidade nas relações sociais, a oportunidade de revisão de conceitos, desenvolvimento de ideias, de respeito as diferenças e de valorização humana, levando em conta o outro, a alteridade, o distante. Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno. Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidades e ritmo, respeitando os limites de cada um.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 36 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A educação física contempla uma enorme riqueza das manifestações corporais com a função social de contribuir para que os alunos se tornem capazes de reconhecer seu próprio corpo, ter autonomia sobre ele e adquirir uma expressividade corporal consciente.

PSICOLOGA

Objetivo: O serviço de psicologia tem por função principal, contribuir no diagnóstico interdisciplinar e participar no estabelecimento das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos para a orientação familiar e do professor. Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, autoestima e a vontade de viver, levando o aluno a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.



Oferecendo apoio, orientação e suporte para a família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, orientando professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos e suas famílias.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência e suas famílias.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 psicóloga com 20 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

ALIMENTAÇÃO

Objetivo: Fornecimento alimentação adequada e de qualidade a todos os alunos.

A merenda escolar é fornecida pelo município com complementação da entidade quando necessário.

A merenda escolar faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através desse programa são atendidos todos os alunos da educação básica. A Lei Estadual 17656/13 instituiu o programa estadual de apoio permanente às escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade de Educação Especial o que garante o direito.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 merendeiras e 02 atendentes.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Fornecimento de lanche adequado aos alunos.

TRANSPORTE ESCOLAR:

Fornecido pela Prefeitura Municipal o transporte escolar atende às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidas pela entidade, garantindo a estes o acesso escolar de direito, conforme a Lei Estadual no. 17.656/13.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 70 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 110 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 01 motorista e 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: permite o acesso, conforto e segurança aos estudantes.



PROJETOS DESENVOLVIDOS:

HORTA ESCOLAR

Objetivo: Tem como objetivo principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, a motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas e partilhada na alimentação dos colegas e da própria família. O projeto visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender, valorizando os alimentos naturais, da real possibilidade de produzi-los e consumi-los como retorno prazeroso e saudável.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 40 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas partilhada na alimentação dos colegas e da própria família.

PROJETO JARDINAGEM

Objetivo: Tem como objetivo investir na formação humana enfocando o meio ambiente, através de ações que vão desde a sementeira, transplantes e cultivo das mudas de flores e a plantio de canteiros e floreiras, tanto do pátio da escola e de outros espaços da comunidade. O projeto permite resultados positivos como atividade terapêutica para os alunos com necessidades especiais da escola através da lida com a terra no envolvimento das sensações humanas que despertam o bem estar e a autoestima na relação homem e natureza.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 45 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A inclusão social dos alunos através do trabalho, no contexto de cidadania e meio ambiente, como sujeito participativo que interage no meio que pertence.

PROJETO PRODUÇÃO DE HÚMUS

Objetivo: Tem como objetivo a substituição dos adubos químicos pelo orgânico nos projetos Piá das Flores e da Horta, desenvolvendo no ambiente escolar, ações de preservação ambiental. O húmus é um adubo orgânico 100% natural, sem cheiro, produzido através do trabalho das minhocas na transformação da matéria orgânica. É



um poderoso fertilizante para que as plantas cresçam com saúde e beleza sem contaminar o meio ambiente.

É um projeto voltado igualmente para a realidade local, em que os alunos, filhos de pequenos agricultores, puderam desenvolver no ambiente familiar ou na comunidade os conhecimentos adquiridos.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 50 anos.

Número de pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: O projeto permite a biodiversidade e sustentabilidade na produção das mudas de flores, das verduras e hortaliças em 100% do adubo consumido. O projeto visa também em médio prazo, comercializar o adubo orgânico, húmus, para a comunidade.

PROJETO COSTURA DE ESTOPAS E TAPETES

Objetivo: O objetivo do projeto é proporcionar a capacitação profissional na área de costura simples, contribuindo com a gestão produtiva e auto sustentação das famílias dos alunos com necessidades especiais, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho informal. Existem no nosso município, empresas de confecções de roupas em malha que dispensam um volume de material que pode ser aproveitável na costura de "estopas" usadas em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos, na higiene dos serviços prestados, como também na confecção de tapetes. Visando a utilização destes resíduos / retalhos de tecidos, a escola ofereceu aos alunos que apresentam aptidão para a costura, esta capacitação que pode ser igualmente desenvolvida no ambiente familiar. A costura desenvolvida é considerada uma costura simples, direcionada conforme a capacidade individual dos alunos. Ela compreende a costura de vários retalhos de tecidos dispostos de acordo para confeccionar as estopas ou tapetes. É realizada com máquinas industriais ou domésticas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 65 anos.

Número de pessoas atendidas: 42 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 04 professores e 42 alunos.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A capacitação profissional na área de costura simples.

PROJETO CHÁ DE CAMOMILA E OUTRAS ESPECIARIAS

Objetivo: Desenvolver a autonomia e aumento da autoestima dos alunos, fortalecendo assim a cultura e a confiança na sua capacidade de aprendizagem e de produção. Através de aulas expositivas com vídeos, livros didáticos, aulas práticas na



horta e estufa da escola os alunos das turmas de oficina de produção que fizeram a coleta das ervas separando folhas, talos e flores em seguida passa pelo processo de secagem a sombra, remexendo todos os dias até o ponto para empacotamento. Após a embalagem e rotulagem com acompanhamento da professora

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos.

Número de Pessoas atendidas: 24 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores 24 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Aumento da autoestima dos alunos, exercitando sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoamento e convivência nos diversos espaços sociais.

SERVIÇOS PRESTADOS

A APAE oferta o Programa de Ações de habilitação ou reabilitação da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas e a Promoção de sua Integração Social, nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011, e dentro deste Programa, executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009. Bem como a defesa e garantia de direitos através da Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Seus serviços são ofertados de forma continuada, permanente, planejada, gratuita e participativa, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Neste sentido, o Serviço Social da APAE de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos social e familiar, propondo e executando mecanismos que visem à orientação, integração família- comunidade, inclusão social e mundo do trabalho.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:

O programa de Apoio às famílias realiza ações buscando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prevenção e redução de situação de riscos sociais, fazendo a interface com toda rede de apoio. Participamos dos Conselhos Municipais, discussões de casos com a rede de proteção do município e articulamos com os órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dos usuário, pessoas com deficiência.

Autogestão:

Auto gestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para se fazer que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na



família, na criação de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo.

Orientando-os desde as pequenas ações do dia a dia, nas primeiras escolhas e tomadas de condições do sujeito.

O mesmo antecede e caminha junto com a auto defesa, onde já se configura a capacidade da pessoa com deficiência, enquanto auto defensor, de se posicionar como representante de um grupo que tem direitos e deveres.

Pode ser definido como um princípio universal que se aplica a todas as pessoas, é um reconhecimento da sua capacitação individual para tomada de decisões e oportunidade/direito de fazer suas escolhas.

Autodefensoria:

No Brasil, o movimento denominado autodefesa vem sendo organizado e fomentado pelo Movimento Apaeano desde 2001 e tem avançado ao longo. (FENAPAES,2009)

A APAE de Capanema realiza cada três anos, juntamente com a eleição de Diretoria, a eleição dos auto defensores, conforme prevê no Estatuto Social.

Objetivos:

- Buscar junto aos órgão representantes soluções e alternativas para as necessidade e os problemas enfrentados pelas famílias e usuários;
- Possibilitar a participação direta nas reuniões e tomada de decisões da APAE, representante dos usuários da entidade.
- Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania; - Acessar e promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

Metodologia:

- Busca ativa das famílias;
- Acolhimento às famílias;
- Entrevista com a família;
- Visitas domiciliares;
- Grupos.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público Alvo: Famílias e indivíduos, pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência: Área urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas:

- Avaliação dos usuários;
- Orientação e encaminhamentos dos usuários e seus familiares;
- Participação dos Conselho Municipais;



- Participação nos Eventos Apaeanos e da comunidade;
- Reuniões de esclarecimentos aos usuários e suas famílias sobre seus direitos;
- Orientações via WhatsApp para as famílias;
- Participação dos usuários e representatividade de ideias e sugestões;
- Participação em reuniões e encontros locais e regionais;

Articulação com CRAS e CREAS:

A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações devem ser planejadas, permanentes, continuadas e gratuitas aos usuários.

Essas ações guardam entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Agregam um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e asseguram direitos socioassistenciais.

Forma de acesso dos usuários: demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Resultados:

- Esclarecimentos e conhecimentos dos diversos assuntos abordados;
- Fortalecimento da cidadania;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos usuários;
- Melhoria da inclusão social/familiar;
- Estruturação dos vínculos familiares.
- Melhora na capacidade de expressão e contribuição das atividades e programas;
- Melhora na autoestima, autonomia e independência.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

Descrição da Atividade Realizada:

É um serviço para pessoas com deficiência, com algum grau de dependência e suas famílias.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.



Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A partir da identificação das necessidades, é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

São realizadas as seguintes atividades:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade.
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Objetivos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento,



viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Metodologia Utilizada:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público-Alvo: Pessoas com deficiência, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

Forma de Acesso: Demanda espontânea de membros da família ou comunidade. O acesso ao serviço também pode ser feito por meio do encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Número de Atendidos: 110 pessoas com deficiência e suas famílias.

Interlocução com CRAS E CREAS: A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações são planejadas e continuadas. Essas ações devem guardar entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Devem agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e assegurem direitos socioassistenciais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, Usuários, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência Territorial: Zona urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas: Para alcançar os objetivos, esse serviço desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, pedagoga, equipe diretiva.



São desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

Resultados Obtidos:

- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

4. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ÁREA/PROGRAMA	OBJETIVOS / ATIVIDADES	CRONOGRAMA
1. Educação Infantil – Modalidade Educação Especial	1.1 Desenvolver suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social e da imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Semestral
	1.2 Realizar triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Período Letivo
	1.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional da Saúde e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos.	Período Letivo
2. Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial	2.1 Assegurar a adoção de alternativas e metodologias diferenciadas que visem o pleno desenvolvimento físico e mental dos alunos estimulando seu processo evolutivo.	Período letivo
	2.2 Propiciar que cada pessoa com necessidades educacionais especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	



	2.3 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos, realizando triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Semestral
3. Educação de Jovens e Adultos – EJA - Modalidade Educação Especial	3.1 Assegurar a qualidade da educação aos alunos com um programa de ensino aprendizagem com apoio terapêutico.	Período Letivo
	3.2 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica.	Semestral
	3.3 Analisar e orientar a respeito do desenvolvimento dos alunos. Realizando triagens seguidas de devolutivas para identificar e registrar as necessidades dos alunos.	Período Letivo
	3.4 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período Letivo
	3.5 Oportunizar aos alunos a possibilidade de exercer a autogestão e a autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e independência, possibilitando um envelhecimento saudável.	Diariamente
	3.6 Realizar os atendimentos individuais ou em grupos do setor da saúde.	Período Letivo
4. Atendimento as famílias	5.1 Desenvolver um trabalho direcionado a família – educando educador, mediando às relações entre os mesmos valorizando o processo ensino aprendizagem.	Período Letivo
	5.2 Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento).	Período Letivo
	5.3 Visitas domiciliares para conhecer a realidade vivida pelos alunos;	Período Letivo



	5.4 Programar ações voltadas às famílias com vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais.	Período Letivo
6. Apoio aos Educadores	6.1 O esforço educativo de toda a escola, pois, todos os funcionários são considerados agentes da educação.	Período Letivo
	6.2 Comprometimento da escola tanto na teoria quanto na prática, para atender aos anseios da comunidade escolar sobre os problemas da educação, em face de uma sociedade/clientela heterogênea e diversificada.	Período Letivo
	6.3 Participação nas Capacitações de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.	Período Letivo
7. Gestão do Ambiente Físico, de Materiais entre Outros:	7.1 Organização institucional da escola, docentes, equipe técnica e administrativa.	Período Letivo
	7.2 Planejamento do trabalho pedagógico.	Período Letivo
	7.3 Cumprimento as leis que regem a Educação Especial no Estado do Paraná.	Período Letivo
	7.4 Conservação do prédio, mantendo-o em boas condições.	Período Letivo

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de usuário em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	185.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	18.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2.000,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.000,00
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.500,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.000,00
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.000,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	10.209,92
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.000,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.000,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	20.000,00
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	500,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	3.000,00
3.3.90.39.44	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	1.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.500,00
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	2.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	28.000,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.000,00
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.000,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.000,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	8.000,00
		512.209,92



VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho/Termo de Fomento, será de **R\$ 512.209,92 (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)** referente exercício financeiro de 2024.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Após o repasse do recurso feito pela Prefeitura Municipal de Capanema, no valor mensal, serão realizados os pagamentos referentes a salários, encargos sociais e demais despesas com materiais de custeio e equipamentos, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES EXERCICIO 2024

JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024
R\$ 73.172,85	R\$ 73.172,85	R\$ 73.172,85	R\$ 73.172,85	R\$ 73.172,85	R\$ 73.172,85	R\$ 73.172,82

PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme divulgação das tabelas do MEC/FNDE, Portaria Interministerial nº 6 de 28 dezembro 2023, o **repasse por aluno é no valor de R\$ 8.003,28**, e nossa entidade teve 109 matrículas considerados no censo escolar, sendo:

- Educação Infantil Creche: **1**
- Educação Infantil Pré-Escola: **3**
- AEE Creche: **10**
- AEE Pré-Escola: **5**
- Ensino Fundamental: **23**
- EJA: **67**

As 19 matrículas da Educação Infantil são contadas 100%, e as 90 matrículas do Ensino Fundamental e EJA são contadas 50% para o repasse de valores para esta entidade.



Somando as matrículas, teremos 64, sobre esse total multiplicado pelo valor per capita R\$ 8.003,28, perfaz o valor total do recurso a ser repassado pelo município para à Instituição no **valor de R\$ 512.209,92** (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), para o atendimento educacional especializados dos alunos matriculados.

Este valor será acrescido ao Termo Fomento 01/2022, que tem sua vigência até 30/04/2028.

A execução do objeto deste plano de trabalho é referente ao exercício financeiro de 2024, com início em 01/06/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Tendo em vista a Portaria Interministerial nº 6, de 28 dezembro 2023 que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º, **os valores serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício** e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia. Todavia, os valores acumulados de reajustes durante o mesmo exercício financeiro serão incluídos no plano de trabalho do exercício seguinte, sendo permitida a antecipação desse reajuste por meio de aditivo do plano de trabalho do mesmo exercício, em havendo necessidade.

Capanema, 10 de junho de 2024.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema



753

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 154/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Análise de alteração prorrogação de parceria. Novo Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024. Existência de saldo do plano de trabalho anterior.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DA PARCERIA COM APAE. NOVO PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. UTILIZAÇÃO DO SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL. **DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para reanálise da Procuradoria-Geral o presente processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do novo plano de trabalho apresentado pela entidade, objetivando a prorrogação da execução do objeto da parceria para o exercício financeiro de 2023.

Após o Parecer Jurídico nº 81/2023, referente ao tema proposto, foram juntados ao processo administrativo físico:

- I) Ofício nº 008/2024 da APAE e novo Plano de Trabalho;
- II) Documentação fiscal atualizada da APAE;
- III) Relatório circunstanciado 6/2023 do TCE/PR;
- IV) Declaração de aprovação do plano de trabalho;
- V) Parecer contábil;
- VI) Ofício nº 13/2024 da APAE;
- VII) Relatório FUNDEB;
- VIII) Dados do SIT;
- IX) Ofício nº 22/2024 da APAE;
- X) Nova Declaração de aprovação do plano de trabalho;
- XI) Novo Parecer Contábil;
- XII) Ofício nº 20/2024 da APAE e Plano de Trabalho Definitivo;

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação do prazo de execução do objeto:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada pela APAE se amolda ao disposto no inciso I, alínea “c” e inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do caput do art. 35 do Decreto Municipal, isso porque se pretende prorrogar a execução da parceria, por meio da reavaliação do plano de trabalho, para o exercício financeiro de 2024, em razão da natureza contínua da parceria, da natureza vinculada das verbas repassadas pelo FUNDEB e em razão de saldos existentes, havendo anuência do novo plano de trabalho pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dessa forma, entendo como possível a extensão da execução da parceria, pelo prazo solicitado (até 31/12/2024), para a utilização das verbas do FUNDEB do exercício financeiro de 2024 e, também, dos saldos existentes.

Além disso, entendo que os serviços prestados pela APAE, no âmbito da parceria celebrada, possui natureza de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais dispostas à população.

2.2. Recomendações Gerais:

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



08.755

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Recomendações para a fiscalização da parceria:

2.3.1. Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do termo aditivo do termo de fomento, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectiva parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 39. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:



756
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 43. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.



0.757
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 45. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 46. O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 47. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Além disso, dispõe o termo de fomento firmado entre as partes:

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECRETARIA e o MUNICÍPIO efetuarão a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

9.2. Fica designada a sra. **Vania Lindomara Kollas Machado**, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelas servidoras **Vania Lindomara Kollas Machado**, **Sandra de Fatima Cigolini Weissheimer** e o sr. **Alcione Roberto Closs**.

9.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução n.º 28/2011 e Resolução n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue anexa a minuta confeccionada pela PGM.

2.5. Da necessidade de adaptação do cronograma de desembolso

Por seu turno, no que tange ao novo plano de trabalho apresentado pela entidade parceira, vislumbram-se algumas adaptações e diligências necessárias para permitir melhor clareza durante a sua execução.



0 B. 758

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Primeiramente, tendo em vista os trâmites burocráticos e excesso de demanda, não foi possível concluir o presente procedimento anteriormente, além da própria apresentação da documentação de forma intempestiva, por parte dos interessados.

Dessa forma, mister a reformulação do cronograma de desembolso e do plano de aplicação dos recursos financeiros, para que os valores a serem repassados à entidade estejam distribuídos entre os meses de julho a dezembro de 2024.

Com efeito, são necessárias **as seguintes diligências:**

a) intimação da APAE para que proceda as adaptações do cronograma de desembolso e do plano de aplicação dos recursos financeiro, conforme informações mencionadas acima;

b) considerando o plano de trabalho definitivo apresentado pela APAE em 10/6/2024, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que o respectivo Secretário, juntamente com a Comissão de monitoramento da parceria, deliberem acerca do conteúdo das correções do Plano de Trabalho;

c) após o protocolo do cronograma de desembolso e do plano de aplicação dos recursos financeiro corrigidos, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, para que, por meio do(a) Contador(a), emita o respectivo parecer contábil e realize as eventuais alterações no sistema.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da formalização da extensão da parceria celebrada com a APAE, para o exercício financeiro de 2024, cujo prazo de execução do objeto do novo plano de trabalho terá como termo inicial o dia **1º/7/2024** e termo final o dia **31/12/2024**.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

b) a assinatura do termo aditivo pelas partes, conforme minuta anexa a este parecer;

c) a publicação do extrato/termo aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do documento (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);

d) a disponibilização dos documentos, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

e) a realização das diligências indicadas no subitem 2.5 deste Parecer.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de julho de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR. RR.807



ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2023 fica alterado quanto ao seu termo final, o qual passa a ser em **30/6/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DO VALOR

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a extensão da execução da parceria, a partir de 1º/7/2024 até 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados no novo Plano de Trabalho.

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, durante o exercício financeiro de 2024, será de R\$ 512.209,92.



08.760

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2023

O saldo financeiro remanescente do exercício de 2023 serão utilizados juntamente com os recursos do exercício de 2024, permitindo-se o aproveitamento das rubricas estabelecidas no plano de aplicação anterior ou a elaboração de plano de aplicação próprio, juntando-se aos autos por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de Capanema



0 761
B

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2023 fica alterado quanto ao seu termo final, o qual passa a ser em **30/6/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DO VALOR

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a extensão da execução da parceria, a partir de 1º/7/2024 até 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados no novo Plano de Trabalho.

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, durante o exercício financeiro de 2024, será de R\$ 512.209,92.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2023

O saldo financeiro remanescente do exercício de 2023 serão utilizados juntamente com os recursos do exercício de 2024, permitindo-se o aproveitamento das rubricas estabelecidas no plano de aplicação anterior ou a elaboração de plano de aplicação próprio, juntando-se aos autos por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

03.762

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Of. nº 041/2024

Capanema, 08 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, por meio deste, em cumprimento as diligências do item 2.5 do Parecer Jurídico nº 154/2024, entregamos a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho**, contendo o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação com as alterações necessárias para formalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício 2024 no valor de **R\$ 512.209,92** (quinhentos e doze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos). **Estes valores serão acrescidos ao Termo Fomento 01/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2022 que tem sua vigência até 30/04/2028.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário, no ensejo que o presente seja prontamente atendido.

Atenciosamente,


Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Neste Município de Capanema - Paraná



ANEXO I PLANO DE TRABALHO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES EXERCÍCIO 2024 AJUSTADO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, em cumprimento as diligências do item 2.5 do Parecer Jurídico nº 154/2024, vem apresentar novo Cronograma de Desembolso para formalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício 2024 no valor de **R\$ 512.209,92**

A execução do objeto deste plano de trabalho é referente ao exercício financeiro de 2024, com início da vigência em 01/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.

JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/ 2024
R\$ 85.368,32					

Capanema, 08 de julho de 2024.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema



ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2023 fica alterado quanto ao seu termo final, o qual passa a ser em **30/6/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DO VALOR

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a extensão da execução da parceria, a partir de 1º/7/2024 até 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados no novo Plano de Trabalho.

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, durante o exercício financeiro de 2024, será de R\$ 512.209,92.



06.765

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2023

O saldo financeiro remanescente do exercício de 2023 serão utilizados juntamente com os recursos do exercício de 2024, permitindo-se o aproveitamento das rubricas estabelecidas no plano de aplicação anterior ou a elaboração de plano de aplicação próprio, juntando-se aos autos por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de julho de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

03.766

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3751.ZIVD.2915
Emitida em 03/06/2024 às 10:00:53

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 767
B

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033979075-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P^{0 6768}

CERTIDÃO NEGATIVA 3046/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/09/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23451	ISENTO 80	

CNAE/ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Capanema, 09 de Julho de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEM5T4X4597X

Certidão emitida 09/07/2024 as 08:06:20

Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)0 76¹¹
B

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

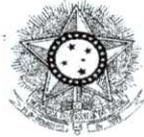
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001580536268032

Informação obtida em 09/07/2024 08:08:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 6.770

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão nº: 47739310/2024

Expedição: 09/07/2024, às 08:10:20

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.883.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO LIBERATÓRIA

NOME ENTIDADE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º, INCISO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 - TCE-PR, CERTIFICAMOS QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE **REGULAR** ATÉ A PRESENTE DATA.

NÚMERO: 14/2024

EMITIDA EM:	09/07/2024
VÁLIDA ATÉ:	08/08/2024

0.772
B

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 53459 - TERMO DE FOMENTO 01/2022 Concedente PM CAPANEMA Tomador APAE CAPANEMA

Situação Em Execução

Concedente	Informações Gerais		
Ato de Transferência	Data de Registro no SIT 06/05/2022		
Informações Gerais	Número SIT 53459		
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Fomento		
Dados Tomador	Número do Instrumento 01		
Partícipes	Situação Atual Em Execução		
Plano de Trabalho	Concedente MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Aditivos	Tomador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA		
Rescisão	Ano 2022		
Repasses	Data Celebração 03/05/2022		
Avaliação	Data Início Vigência 04/05/2022		
Circunstanciado	Data Fim vigência 30/04/2028		
Termo Fiscalização	Data Fim vigência sem Aditivo 30/04/2023		
Inconsistências	Data Início Execução 04/05/2022		
Fechar Bimestres	Data Fim Execução 31/12/2024		
Tomada de Contas	Data Fim Execução sem Aditivo 30/04/2023		
Resumo Financeiro	Período de Publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema		
Documentos Anexos	Data Publicação 04/05/2022		
Finalização	Atividade Principal da Transferência Assistência ao Portador de Deficiência		
Prestação de Contas	Objeto Atendimento especializado na área de Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.		
Tomador	Valor do Repasse Atual	1.171.965,81	Valor do Repasse Inicial 312.302,56
Despesas	Valor Contrapartida Atual	0,00	Valor Contrapartida Inicial 0,00
Outras Receitas / Aplicações	Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial 0,00
Saldo Bancário	Valor Total Transferência	1.171.965,81	Valor Total Transf. Inicial 312.302,56
Devolução de Saldo	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
UGT do Tomador	CPF 806.326.299-91		
Fechar Bimestres	Nome VANIA LINDOMARA KOLAS MACHADO		
Resumo Financeiro	Cargo Professora		
Documentos Anexos	Dados Bancários		
Finalização	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
	Agência 0907-5		
	Conta Corrente 30.792-0		
	Chamamento Público		
	Procedimento Inexigibilidade Chamamento Público(Lei 13019/14)		
	Número 03		
	Ano 2022		
	Data Publicação 04/05/2022		
	Consulta ao Conselho de Política Pública		
	Conselho		
	Número da Ata		
	Data da Ata		

Editar

Usuário Logado AMERICO BELLE
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE CAPANEMA



DESPACHO

Inexigibilidade de Chamamento Público n. 3/2022

Termo de Fomento 1/2022

Em cumprimento ao item (c) do *Parecer Jurídico n° 154/2024*, **informo** que, conforme fl. anterior anexa aos autos, foi realizado o cadastramento do **4° TERMO ADITIVO** no Sistema Integrado de Transferências (SIT) - TCE/PR, bem como o **PLANO DE TRABALHO** para o exercício de 2024, cujo termo inicial se dá em 1º/7/2024 e cujo encerramento se dará em 31/12/2024.

Destarte, **encaminho** os autos à **Controladoria Geral do Município** para deliberação, no SIT-TCE/PR sobre o 4º Termo Aditivo ao presente Termo de Fomento.

Dada a manifestação da CGM, **encaminhe-se** à SELOG para escaneamento dos autos referentes ao Plano de Trabalho de 2024 para fins de publicação no Portal da Transparência do Município.

Na sequência às diligências acima elencadas, caberá à **Associação APAE** apresentar as **prestações de contas bimestrais** no SIT até o encerramento deste Plano de Trabalho do exercício de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

Vanessa Trento

Contadora Pública CRC/PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



0 § 774

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2024

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2022 – Parceria com APAE para aplicação dos recursos do FUNDEB.

Assunto: Plano de Trabalho da APAE para o exercício financeiro de 2024.

Observa-se a relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno, além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários.

O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 1.840/2022.

Ainda, conforme disposto no artigo 8º, §2º e §4º da Lei nº 11.494/2007, e artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 6253/2007, haverá o repasse de recursos oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que perfarão o valor indicado no pedido, referente ao ano 2024, tendo em vista a Portaria Interministerial nº 01 de 31 de março de 2021. Valores estes, aplicados ao Plano de Trabalho apresentado e feito em união de esforços entre a APAE e a Secretaria de Educação e Cultura, além de diálogos com os setores competentes do Município de Capanema - PR, para aperfeiçoar e tornar mais eficiente a parceria com a entidade.

Entendemos que os valores propostos estão em consonância com os valores repassados do FUNDEB, cuja destinação, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros incluso no Plano de Trabalho apresentado, está de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

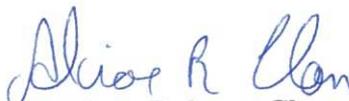
Contudo, a existência de dotação orçamentária ou eventual necessidade de suplementação da existente é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Educação e Cultura, por meio da comissão de monitoramento da parceria, delibera pela aprovação do novo Plano de Trabalho da parceria com a APAE, para o exercício financeiro de 2024, para repasse dos valores solicitados, observadas as considerações acima.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de julho de 2024.


Vania Lindomara Kollas Machado


Lenita Back


Alcione Roberto Closs

SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 53459 - TERMO DE FOMENTO 01/2022 Concedente PM CAPANEMA Tomador APAE CAPANEMA

Situação Em Execução

Concedente
Ato de Transferência
Dados Concedente
Dados Tomador
Participes
Plano de Trabalho
Aditivos
Rescisão
Repasses
Avaliação
Formalização
Condições do Tomador
Plano de Trabalho
Execução e Despesas
Movimentação Financeira
Aditivos
Circunstanciado
Termo Fiscalização
Inconsistências
Fechar Bimestres
Tomada de Contas
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização
Prestação de Contas
Tomador
Despesas
Outras Receitas / Aplicações
Saldo Bancário
Devolução de Saldo
UGT do Tomador
Fechar Bimestres
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização

Avaliação de Aditivos

Regular	Item Avaliado
<input checked="" type="checkbox"/>	Aditivos existentes estão de acordo com o pactuado originalmente e obedecem a legislação vigente
<input checked="" type="checkbox"/>	As alterações por aditivos foram devidamente justificadas pelo tomador e autorizadas pelo concedente
<input checked="" type="checkbox"/>	Os aditivos estão devidamente assinados pelas partes
<input checked="" type="checkbox"/>	Os extratos dos aditivos foram devidamente publicados no órgão oficial de imprensa do repassador
Data da Avaliação 15/07/2024	
Motivos dos Itens Irregulares	
Resta(m) 2000 caractere(s)	
Responsável pela Avaliação	
CPF 038.991.949-77	
Nome JEANDRA WILMSEN	
Voltar	

Data	Fase Avaliação	Responsável	Justificativa	Excluir
24/03/2023	Aditivos	ARIELI KACIARA WONS		<input checked="" type="checkbox"/>
28/06/2023	Aditivos	JEANDRA WILMSEN		<input checked="" type="checkbox"/>
15/07/2024	Aditivos	JEANDRA WILMSEN		<input checked="" type="checkbox"/>



DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade de chamamento 03/2022:
**REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE NOS TERMOS DA LEI 13.019/2024
E CONFORME A AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.790/2021.** Publique-se
no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> a partir da página 510 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema